CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

CONVITE: 04/2024
Lagoa Santa, 08 de Março de 2024.

Prezados Conselheiros,

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 117ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2023-2025, dia 14/03/2024 (quinta-feira) às 09:00h, no **CVT - Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90, 1º andar - Centro.**

PAUTA

1 – Abertura.

2 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	382-24-LST-LIC	SEBASTIÃO MARCOS PEREIRA	Árvores em área privada - Parecer 075/2024 – Pequizeiro e diversas	Bairro Mariposas, na Rua Cinco, n° 120, lote 10, quadra 06	Francisco Assis
2.2	1197-24-LST-LIC	ANTÔNIO DORELLA FILHO	Árvore em área privada - Parecer 105/2024 – Pequizeiro	Bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Oito, n° 111	Francisco Assis
2.3	1313-24-LST-LIC	ELIZABET LANA DE CARVALHO	Árvores em área pública - Parecer 115/2024 – Pequizeiros	Bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Ipês, n° 68	Francisco Assis

3 - Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão e/ou poda drástica de vegetação:

3.1	1376-24-LST-CDL 1346-24-LST-LIC	PMLS - DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área pública, pavimentação, recapeamento e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) - Parecer Ambiental e Parecer 122/2024 – Diversas	Bairro Francisco Pereira, na Rua João Batista de Assis, entre o Condomínio Village do gramado e Condomínio Champagne	Izabela Oliveira, Paula Ferreira, Francisco Assis

4 - Processo Administrativo para Análise de dispensa de licenciamento, com supressão e/ou poda drástica de vegetação.

4.1	3708-23-LST-CDL 3710-23-LST-LIC	ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental e Parecer 062/2024 – Ipê amarelo, ipês cascudo, jacarandás caviúna e diversas	Loteamento Alta Vista, situado ao lado do loteamento Recanto do Bosque, frente para a Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, denominado Sítio do Quebra	Paula Ferreira, Francisco Assis

5 - Processo Administrativo para Análise de licenciamento ambiental:

5.1	1561-22-LST-LIC	JF AREIA E ARGILA LTDA	Extração de areia, argila, cascalho e fabricação de cerâmica vermelha para construção civil	Fazenda Santa Felicidade	Izabela Oliveira

6 - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA

PARECER 075/2024 - VISTORIA DO DIA 06/02/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Mariposas, na Rua Cinco, n° 120, lote 10, quadra 06, atendendo requerimento de **Sebastião Marcos Pereira (Processo n° 382-24-LST-LIC),** onde se constatou a existência de um terreno apresentando vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 18/01/2024 (Alvará de Construção n° 0037/2024 – Processo N° 6727-23-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pavimentos), terraplanagem no local, foi requerida a supressão de 30 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas, levantamento arbóreo florestal apresentado e vistoria, foram catalogados 30 indivíduos arbóreos, distribuídos em 12 famílias e 17 espécies botânicas, com predominância de pau terra grande, sendo ainda identificados vinhático, araticum do cerrado, pimenta de macaco, capitão do campo, barbatimão, jatobá, murici, copororoca, cagaiteira, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/2012, foi identificado um pequizeiro.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Em relação à altura, 27 árvores são de porte pequeno (entre 0m e 3m) e 3 são de porte médio (entre 3,1m e 6,0m).

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 6,33m³.

Como se encontra fora da área de construção, um tamanqueiro, situado na frente, lateral esquerda, identificado com o n° (01), deverá ser preservado.

Em relação ao porte, das 29 árvores a serem suprimidas, 26 tem altura até 3m e 3 altura entre 3,1m e 6m, sendo um pequizeiro de porte pequeno.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 29 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
01 Pequizeiro	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
25 Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
03 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)

Em substituição as 28 árvores suprimidas, exceção ao pequizeiro que tem legislação específica, em cumprimento à Resolução CODEMA 04/11, deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 56 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (uvaia, araticum, quaresmeira, resedá, acácia imperial, oiti, sibipiruna, escumilha, pau Brasil, falso barbatimão, lichia, pau ferro, ipê branco, ipê rosa), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico

Foto 01: Pau Terra situado na área da construção.

Foto 02: Visão frontal do terreno, com destaque para pau terra na lateral direita.

Foto 03: Destaque para pequizeiro, na lateral esquerda e barbatimão, nos fundos.

Foto 04: Vinhático situado na lateral esquerda.

Fotos 05 e 06: Destaque para Jatobá, barbatimão e capitão do campo.

Foto 07: Destaque para pequizeiro**.**

Foto 08: Tamanqueiro que deverá ser preservado na frente.

Foto 09: Destaque para o terreno mais arborizado da área central para os fundos.

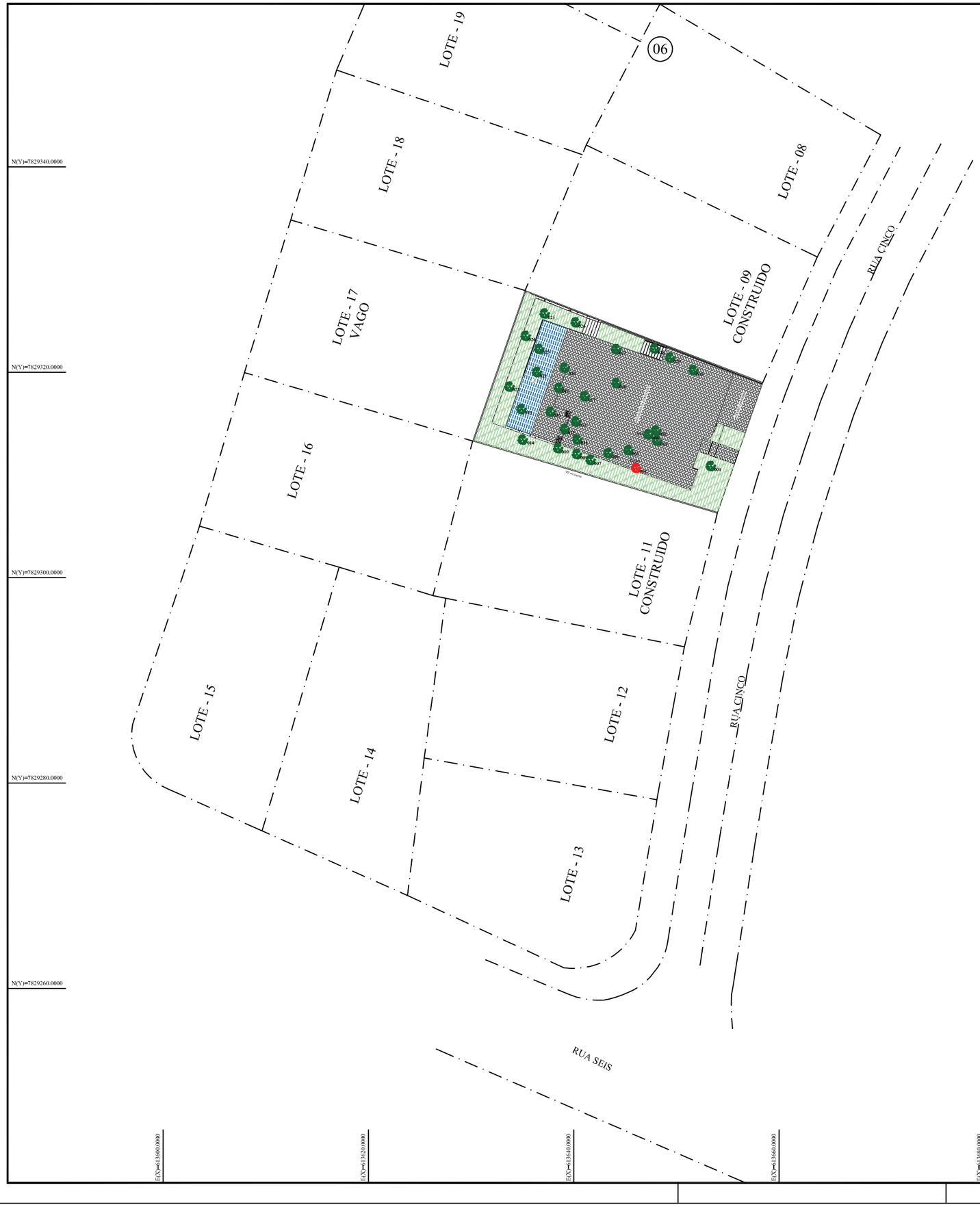

NM

LEGENDA

- ÁRVORES A SEREM SUPRIMIDAS
- PEQUIZEIRO
- PROJEÇÃO DA ÁREA IMPERMEÁVEL
- PROJEÇÃO DA ÁREA PERMEÁVEL

TÍTULO: LEVANTAMENTO ARBÓREO CADASTRAL				FOLHA: 1/1
LOTES: 10	QUADRA: 06		BAIRRO: CONDOMINIO MARIPOSAS	
MUNICÍPIO: LAGOA SANTA	ESTADO: MINAS GERAIS	ÁREA: 360,85m²		DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: 1/200	FORMATO: A1			CREA RT: 149.180/D - MG
PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO MARCOS PEREIRA - CPF: 904.781.266-20		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLEISSON APARECIDO PEREIRA - CREA-MG 151.084/D		

PARECER 105/2024 - VISTORIA DO DIA 01/03/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lagoa Santa Park Residence, na Rua Oito, n° 111, atendendo requerimento de **Antônio Dorella Filho (Processo n° 1197-24-LST-LIC),** onde se constatou a existência de um pequizeiro (*Caryocar brasiliense)*, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, mas com cupinzeiro em um dos fustes, situado nos fundos do terreno, lateral esquerda, no alinhamento da divisa.

Devido à construção do muro, foi requerida a supressão do pequizeiro.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico

Fotos 01 e 02: Piquetes mostrando o alinhamento da divisa.

Fotos 03 e 04: Pequizeiro situado nos fundos, lateral esquerda.

PARECER 115/2024 - VISTORIA DO DIA 05/03/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Ipês, n° 68, atendendo requerimento de **Elizabet Lana de Carvalho (Processo n° 1313-24-LST-LIC),** onde se constatou a existência de dois pequizeiros (*Caryocar brasiliense*), ambos de porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, podados recentemente pela CEMIG, situados na área do passeio, ao lado da rede elétrica, um com presença de raízes expostas.

Sob alegação de poda efetuada pela CEMIG apenas em uma lateral, desequilíbrio das copas com risco de queda na residência, foi requerida a supressão dos dois pequizeiros.

No momento da vistoria, nenhum pequizeiro apresentava risco iminente de queda, sendo os pequizeiros passíveis de uma poda dos galhos direcionados à área interna.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o indeferimento do pedido de supressão**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, porém sendo recomendada a poda com redução de 30% das copas direcionadas para a residência, o que deverá ser executado por pessoal habilitado, se necessário com o apoio da CEMIG.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico

Fotos 01 e 02: Pequizeiros situados na área do passeio com galhos direcionados à área interna.

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/lagoasantamg/1376-24-LST-CDL/8x35qznk

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diretoria de Meio Ambiente

Licenciamento Ambiental

Dispensa de Licenciamento Ambiental

Parecer Geral

1376-24-LST-CDL

Cód. verificador: 8x35qznk

Informações do Requerente

Nome:	CPF/CNPJ:
Rogério César de Matos Avelar	73.357.469/0001-56

Informações do Empreendimento

Nome do Empreedimento:	CPF/CNPJ:	
ALARGAMENTO RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS	73.357.469/0001-56	
Rua: Rua João Batista de Assis	Número: s/n	Bairro: Francisco Pereira
CEP: 33400000	Município: Lagoa Santa	Estado: MG
Latitude: 19º 39' 45.84"	Longitude: 43º 52' 29.36"	
Bacia local: Sim - Córrego José Maria	Unidade de conservação: Não - -	

Informações da Atividade

Código:	Atividade Objeto:	Classe:
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Dispensado (Parâmetro inferior ao listado na DN 217/2017)
Código: Atividade não listada na DN 217/2017	Atividade Objeto: Intervenção em APP	Classe: Dispensado
Código: Atividade não listada na DN 217/2017	Atividade Objeto: Intervenção em APP	Classe: Dispensado

Lagoa Santa, 08 de março de 2024

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Paula Ferreira	Analista Ambiental	285258
Deferido por: Izabela Oliveira	Cargo: Chefe de Licenciamento	Matrícula: 286653

1. PARECER

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades apresentadas por meio do FCE 1262-24-LST-INF e FOB 1262-24-LST-INF, pela Diretoria de Obras, realizou-se vistoria no local o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de *Pavimentação, Recapeamento e Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)*.

As atividades em questão enquadram-se como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, já que a extensão para pavimentação (450 m) é inferior ao parâmetro definido pela Deliberação Normativa nº 217/2017 e as outras atividades não estão enquadradas na DN 217/2017.

A obra é de utilidade pública e corresponde ao alargamento da Rua João Batista de Assis, com implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento da estrada já existente e intervenção em APP, visando à melhoria do tráfego local (Figura 1).

Figura 1 – Localização da área de intervenção proposta. Fonte: Google Earth, adaptado

A interferência referente ao alargamento da Rua João Batista de Assis ocorrerá em um trecho de, aproximadamente, 450 m de comprimento e 15 m de largura, com intervenção em 2.191 m² na área de APP existente no local (Figura 2). Para a intervenção, será necessária a supressão de indivíduos arbóreos que foi formalmente solicitada. Destaca-se que a supressão deverá ser realizada conforme definido no Parecer nº 122/2024, elaborado pelo engenheiro Francisco de Oliveira Assis, emitido para o Processo nº 1346-24-LST-LIC.

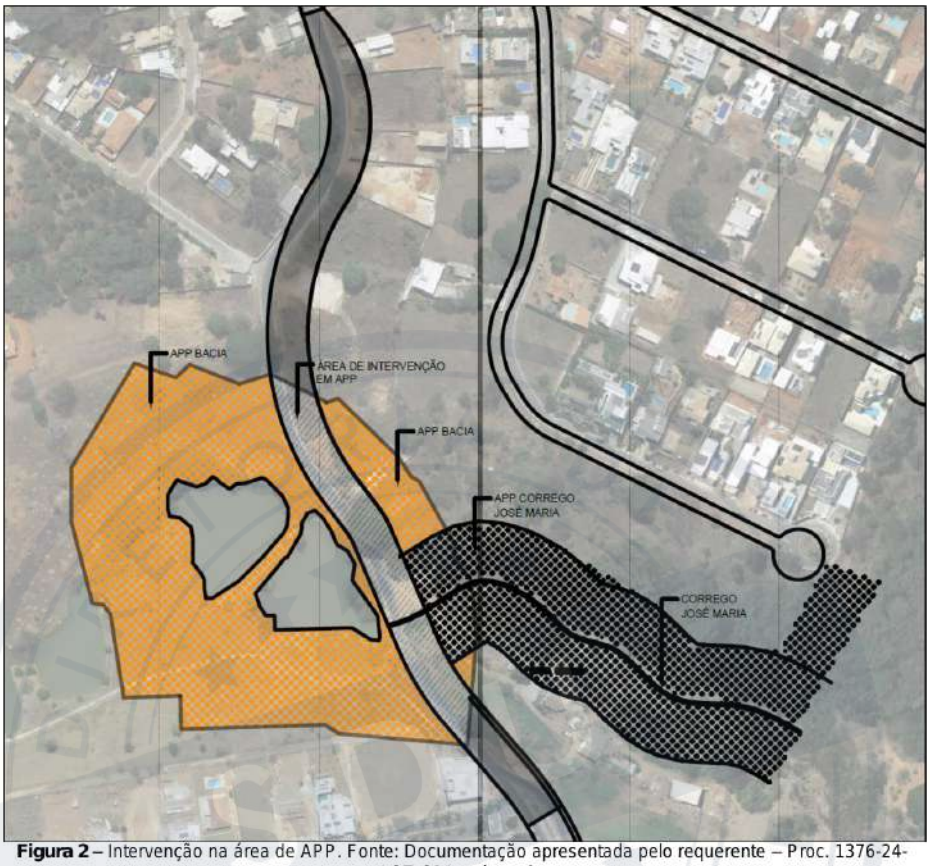

Figura 2 – Intervenção na área de APP. Fonte: Documentação apresentada pelo requerente – Proc. 1376-24-LST-CDL, adaptado

Quanto à intervenção em APP, a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 369 de 2006 afirma que

> Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos [...], nos seguintes casos:
> I. utilidade pública:
> [...]
> b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;
> [...]. (CONAMA, 2006, p.2)

Apensado ao processo, consta a Certidão de Cadastro de Travessia Aérea para Bueiro, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), emitida para a viabilidade da intervenção, sobre o córrego José Maria.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIDÃO

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA AÉREA PARA BUEIRO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM certifica que a travessia aérea de bueiro solicitada para finalidade de alargamento da estrada para Lagoinha de Fora sobre o córrego José Maria situado no ponto de coordenadas Latitude **19°39'46.73"S**, Longitude **43°52'29.37"W**, requerida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrito sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, localizado no Município de Lagoa Santa/MG, encontra-se regularizada nos termos da Portaria IGAM nº 48/2019, conforme dados fornecidos pelo(a) requerente em formulário próprio, sendo dispensada de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

O cadastramento de que trata o caput não dispensa nem substitui a obtenção de outros atos administrativos autorizativos, de competência de órgãos ou entidades de direito público diversas do Igam, de natureza ambiental ou de qualquer outra natureza.

Até o último dia de vigência do cadastro de que trata o *caput* do *art.36* da *Portaria Igam 48/2019* poderá ser procedida a sua renovação, caso não renove tempestivamente a continuidade da intervenção deverá protocolar novo cadastro. (Redação dada pela Portaria IGAM nº 23,de 31 de maio de 2023)

Figura 3 – Certidão de Cadastro de Travessia emitida para o empreendimento. Fonte: Documentação apresentada pelo requerente – Proc. 1376-24-LST-CDL, adaptado

O alargamento da via é de fundamental importância para a estabilidade da malha urbana do município, permitindo melhorar o tráfego na via. Essa condição apresenta-se como demanda importante, uma vez que corresponde à constituição de infraestrutura de acesso ao bairro Lagoinha de Fora.

Dessa forma, apesar de representar uma obra que demanda intervenção ambiental, o projeto corresponde a uma estratégia viável e de importância para a melhoria do tráfego de veículos para acesso a diversos bairros, complementando a malha viária, que compõe a dinâmica de circulação e acesso da região leste a região central da cidade.

Como forma de mitigação dos impactos que possam surgir, a partir da intervenção proposta, através do manuseio de maquinário para a ampliação da via, foi proposto o controle e manejo adequado das obras do local, com a implantação de sistemas de contenção provisório para evitar o carreamento de materiais para o corpo d'água. Além disso, ocorrerá monitoramento constante da obra, para que a implantação da infraestrutura não atinja de maneira negativa as áreas de intervenção e/ou outras que componham o local. Por se tratar de intervenção em área de APP, com demanda para supressão de vegetação, fica definido, para mitigação das obras de alargamento viário, o enriquecimento ambiental por meio do

plantio de 70 (setenta) mudas de árvores (angico, embaúba, ipê amarelo, quaresmeira, graviola etc), nas áreas públicas da via.

Constata-se que, mediante avaliação dos locais e confrontação com os documentos apresentados, não há divergência quanto às informações prestadas junto ao Processo Administrativo nº 1376-24- LST-CDL.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos passíveis de dispensa de licenciamento e intervenção ambiental demandada para tanto. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade e enquadramento de dispensa deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação de intervenção em área de preservação permanente e a concessão da Dispensa de Licença Ambiental.

2. MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Figura 4 – Caracterização da área de intervenção. *Fonte: Arquivo DMA*

Figura 5 – Caracterização da área de intervenção. Fonte: Arquivo

PARECER 122/2024 - VISTORIA DO DIA 07/03/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Quinta dos Viana, na Rua João Batista de Assis, entre o Condomínio Village do gramado e Condomínio Champagne, atendendo requerimento da **Diretoria de Obras (Processo n° 1346-24-LST-LIC),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea para a ampliação de via nesse trecho, com pequena intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego José Maria.

Na vistoria, sentido Lagoinha de Fora, lateral esquerda, constatou-se a necessidade de supressão das seguintes árvores:

I. Um angico vermelho (*Anadenthera macrocarpa*), porte alto com dois fustes, em aparente bom estado fitossanitário.
II. Um copaíba (*Capaífera langsdorffii*), porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.
III. Uma sucupira branca (*Pterodon emarginates*), porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.
IV. Dois louros pardos (*Córdia trichotoma*), um de porte médio, coberto por cipós e lianas, o outro de porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.
V. Um jacarandá paulista (*Machaerium villosum*), porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.
VI. Um faveiro (*Peltophorum dubium*), porte pequeno, em aparente bom estado fitossanitário.
VII. Um jacarandá canzil (*Platypodium elegans*), porte pequeno, em aparente bom estado fitossanitário.
VIII. Um açoita cavalo (*Lichea candicans*), porte médio, em aparente regular estado fitossanitário.
IX. Um jacarandá de espinho (*Machaeruim aculeatum*), porte médio, em aparente regular estado fitossanitário.
X. Um licuri (*Syagrus coronata*), porte alto, em aparente regular estado fitossanitário.
XI. Um cabo verde (*Senna macranthera*), porte alto, em aparente regular estado fitossanitário.
XII. Uma árvore seca, porte médio, não identificada.
XIII. Dois jacarandás canzil (*Platypodium elegans*), ambos de porte médio, em aparente bom estado fitossanitário.
XIV. Um grão de galo (*Celtis glycicarpa*), porte médio, em aparente bom estado fitossanitário.
XV. Uma carrapateira (*Metrodorea nigra*), porte médio, em aparente bom estado fitossanitário.
XVI. Um jacarandá paulista (*Machaerium villosum*), porte alto, em aparente regular estado fitossanitário.
XVII. Um copaíba (*Capaífera langsdorffii*), porte alto, em aparente bom estado fitossanitário.
XVIII. Um angico branco (*Anadenanthera colubrina*), porte alto, em aparente regular estado fitossanitário.
XIX. Uma cerca viva de sansão do campo (*Mimosa caesalpiniaefolia*), porte médio, em aparente bom estado fitossanitário.

Portanto, será necessário a supressão de 20 árvores, além de uma cerca viva de sansão do campo.

Entre as 20 árvores, 4 se encontram na Área de Preservação Permanente (APP), árvores de números 15, 16, 17 e 18.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, sendo que, as 21 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

QUANTITATIVO	PORTE
01 Árvore Seca	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
10 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
08 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
02 Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)

Vale destacar que, a supressão da vegetação nativa em APP somente é permitida nos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, previstas na Lei Estadual 20.922 de Outubro de 2013.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, em cumprimento à Resolução CODEMA 05/12, deverão ser plantadas 20 mudas de árvores dentre as listadas (ipê roxo, ipê branco, ipê amarelo, sibipiruna, pau ferro, acácia, quaresmeira, etc), mínimo 1,20m de altura, canteiro da via ou vias adjacentes, o que será verificado em 180 dias. Fica a Coordenadoria de Serviços Urbanos, responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto, sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Como haverá intervenção em 2191m² na área de APP, em cumprimento à Resolução CONAMA 369/2006, serão plantadas 70 mudas de árvores dentre as listadas (sangra d'água, jamelão, marinheiro, pau pombo, embaúba, ingá, etc), mínimo 1,20m de altura, área do Córrego José Maria.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico

Fotos 01 e 02: Jacarandá paulista, copaíba, angico e cerca viva de sansão do campo, situados na área de APP.

Fotos 03 e 04: Destaque para pista estreita que será ampliada e licuri de porte alto.

Fotos 05 e 06: Vegetação arbórea na lateral da pista.

Fotos 07 e 08: Louro pardo entre vegetação não lenhosa.

Foto 09: Destaque para carrapateira e jacarandá paulista.

Foto 10: Vegetação arbórea na lateral da via.

Foto 11: Destaque para angico vermelho e copaíba.

Foto 12: Destaque para copaíba.

Foto 13: Destaque para sucupira branca.

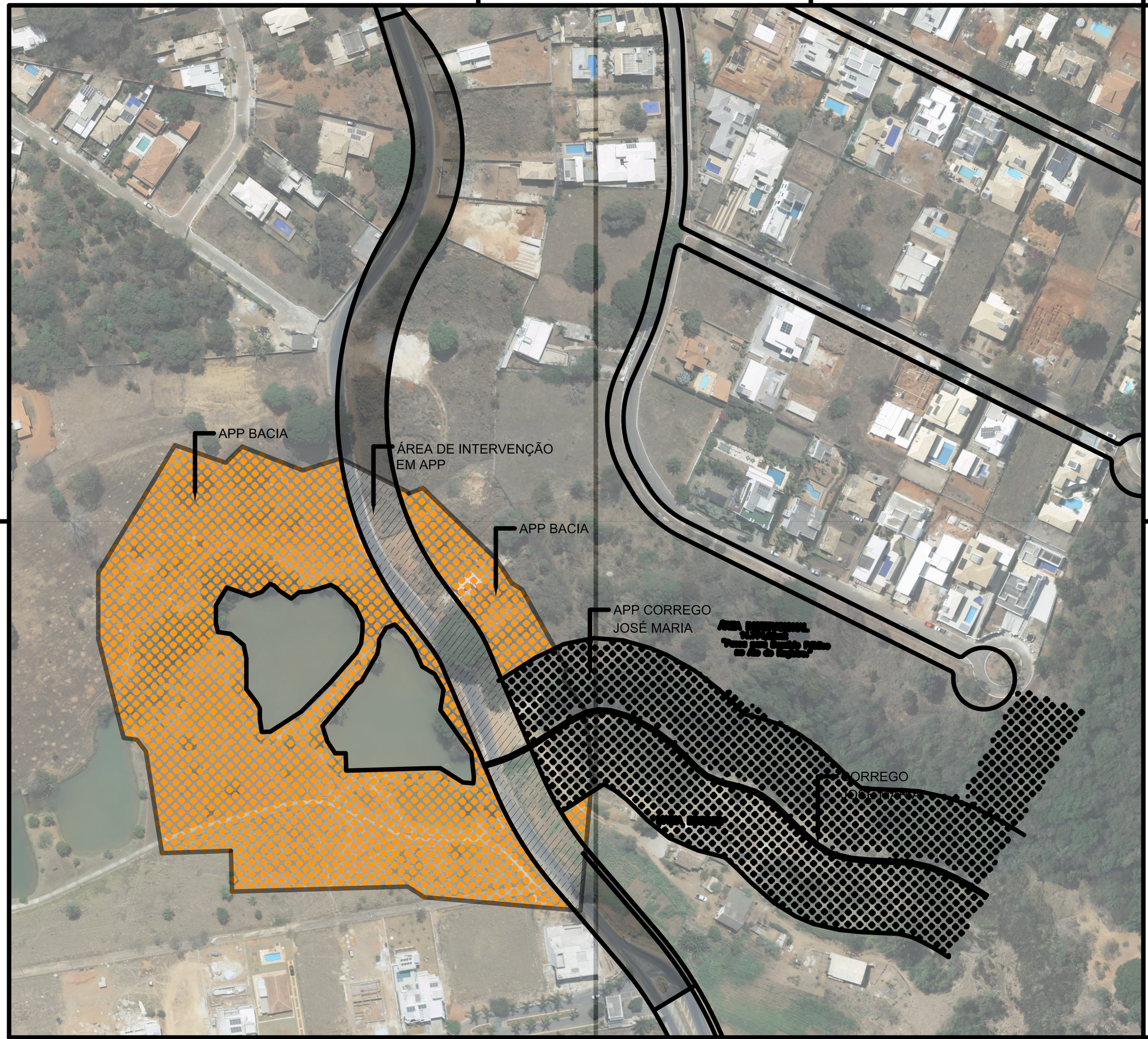

LOCALIZAÇÃO

ZONA URBANA
ZONA RURAL

ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA TOTAL = 3.703,70 m²

TÍTULO

INTERVENSÃO EM APP
OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

DETALHES DO PROJETO

Esc.: 1/1.600

FASE ÚNICA

ÁREA DE INTERVEMÇÃO EM APP : 2190,00m²

EXTENSÃO DA VIA : 465,00m

INSTITUC.
CATEGORIA DE USO

DETALHE
TECHO EM PLANTA

INDICADA
ESCALA

OBSERVAÇÕES

AUTORES

SDU

Proprietário(a):
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

VISTOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO

FOLHA

01/01

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/lagoasantamg/3708-23-LST-CDL/7hoi71n3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Diretoria de Meio Ambiente

Licenciamento Ambiental

Dispensa de Licenciamento Ambiental

Parecer Geral

3708-23-LST-CDL

Cód. verificador: 7hoi71n3

Informações do Requerente

Nome:	CPF/CNPJ:
ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	42.607.232/0001-52

Informações do Empreendimento

Nome do Empreedimento:	CPF/CNPJ:	
42.607.232/0001-52	42.607.232/0001-52	
Rua: Avenida Integração	Número: 0	Bairro: Ao Lado do Loteamento Recanto do Bosque
CEP: 33400000	Município: Lagoa Santa	Estado: MG
Latitude: 19º 36' 53.17"	Longitude: 43º 53' 50.14"	
Bacia local: Sim - Rio das Velhas	Unidade de conservação: Não -	

Informações da Atividade

Código:	Atividade Objeto:	Classe:
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Dispensado (Parâmetro inferior ao listado na DN 217/2017)

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2024

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Paula Ferreira	Analista Ambiental	285258

1. Introdução

Em atendimento à solicitação e indicação das atividades desenvolvidas pelo empreendimento em questão, apresentadas por meio do FCE nº 2835-23-LST-INF e FOB nº 2835-23-LST-INF, foi realizada vistoria no local para o qual se solicita emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, para a atividade de Loteamento de Solo Urbano, localizado na Avenida Integração, s/n, no bairro Recanto do Bosque. O empreendimento refere-se a parcelamento de solo com área total de, aproximadamente, **7,457 ha.**

Ressalta-se que o empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação existente dentro dos limites do município de Lagoa Santa.

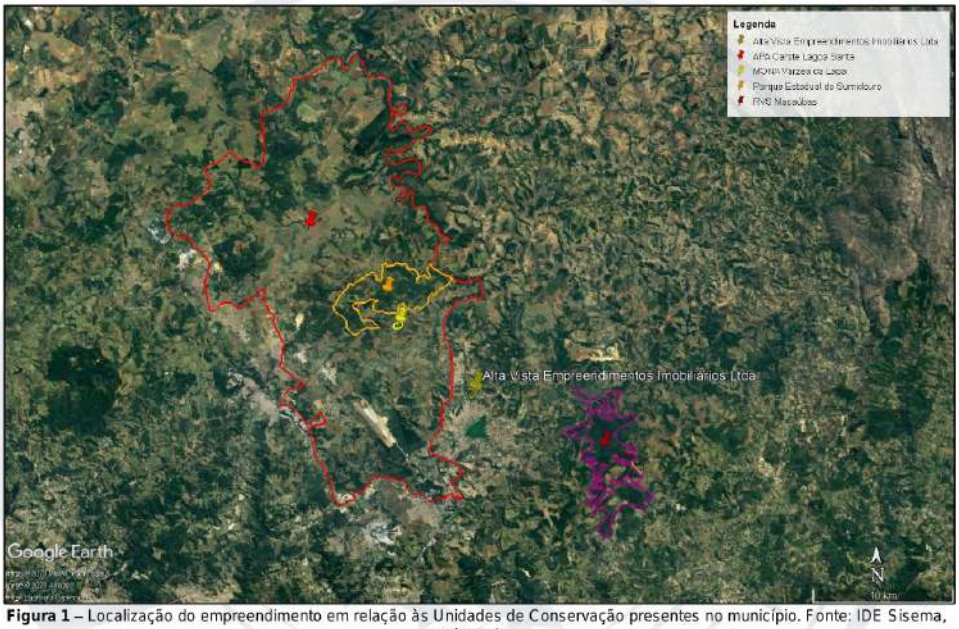

Figura 1 – Localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação presentes no município. Fonte: IDE Sisema, adaptado.

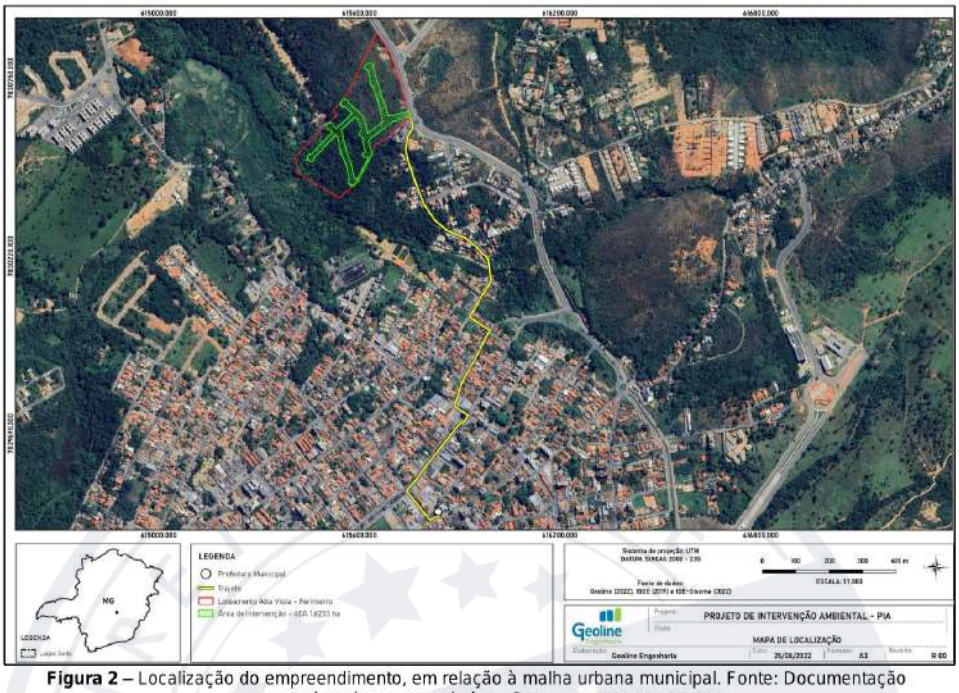

Figura 2 – Localização do empreendimento, em relação à malha urbana municipal. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Processo 3708-23-LST-CDL

A atividade em questão enquadra-se como DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, já que sua área total (**7,457 ha**.) é inferior ao parâmetro definido pela Deliberação Normativa nº 217/2017. Segundo o FCE nº 2835-23-LST-INF, o empreendimento não dependerá de recurso outorgável para seu funcionamento, sendo o recurso hídrico fornecido, exclusivamente, pela concessionária COPASA. Para a abertura de vias, será necessária a supressão de vegetação.

Não obstante a essa realidade, a Diretoria de Meio Ambiente solicitou documentação formal que comprove a justa posse do terreno, a fim de apurar as responsabilidades para a implantação do empreendimento, alvo da proposta de dispensa em questão.

Segundo o Plano Diretor Municipal (Lei nº 4.129/2018), o loteamento encontra-se inserido na zona urbana do município, sob as coordenadas 19º 36' 53,17" S e 43º 53' 50,14" O. Conforme matrículas nº 10.178 e nº 16.630, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, trata-se de terreno situado no lugar denominado Sítio do Quebra (com área de 40.000 m²) e Sítio do Quebra 01 (com área de 324.570 m²), de propriedade de Boren Ltda. Apenso ao processo consta carta de anuência do proprietário, em que declara estar ciente do processo de licenciamento ambiental protocolado pelo empreendimento Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A proposta de loteamento prevê a implantação de 88 lotes urbanos para fins residenciais e comerciais, havendo a definição de áreas públicas segmentadas, entre áreas verdes, área de lazer, área institucional e arruamentos.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m²)	%
1		ÁREA DOS LOTES (88)		43.237,51	57,98
1.1		HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – HIS		–	–
2 ÁREAS PÚBLICAS	2.1	SISTEMA VIÁRIO*		12.065,92	16,18
	2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS*		3.769,75	5,06
		2.2.1	EQUIPAMENTOS URBANOS*	–	–
		2.2.2	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS*	–	–
	2.3	ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO*		(15.496,82)	(20,78)
		2.3.1	ÁREAS VERDES*	10.142,75	13,60
		2.3.2	ÁREAS DE LAZER*	5.354,07	7,18
		2.3.3	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE*	–	–
		2.3.4	ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS*	–	–
	2.4	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL*		–	–
4		OUTROS (ESPECIFICAR)		–	–
5		ÁREA PARCELADA		74.570,00	100
6		ÁREA REMANESCENTE		–	–
7		ÁREA TOTAL DA GLEBA		74.570,00	100
ENDEREÇO: Lugar denominado "SÍTIO DO QUEBRA", LAGOA SANTA – MG				ZONA ZAP	USO MISTO
NOTAS: (*) ÁREAS QUE PASSAM A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ATO DO REGISTRO DO LOTEAMENTO					

Figura 3 – Quadro resumo da área do empreendimento. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Processo 3708-23-LST-CDL, adaptado.

Dados apresentados junto ao FCE nº 2835-23-LST-INF informam que haverá necessidade de supressão de vegetação. Portanto, foi solicitada a apresentação de Inventário Florestal, assim como Plano de Arborização Urbana para as novas vias.

Mediante avaliação do local e confrontação com os documentos apresentados, constata-se não haver divergência quanto às informações prestadas junto ao processo administrativo nº 3708/2023.

No âmbito da vistoria, cabe destacar que essa se ateve a observar a regularidade dos procedimentos pertinentes às demandas de intervenção ambiental e regularidade da supressão. Conforme deve constar na certidão de Dispensa de Licenciamento, qualquer alteração da realidade ora apresentada e/ou das definições apresentadas nas autorizações para intervenção ambiental, além do que foi aqui observado, deve ser solicitada de maneira formal, para a regularização dos procedimentos.

2. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado por Gleisson Aparecido Pereira (CREA/MG nº 151.084/D).

Segundo o RAS, o empreendimento não se localiza em áreas cársticas (não há presença de feições cársticas) ou em área do entorno de 250m de cavidade.

O abastecimento de água e o tratamento de efluentes sanitários serão executados pela concessionária local, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), conforme DTB 9541-1/2023 solicitada e anexa ao processo.

Segundo informações prestadas, haverá um consumo médio de água na ordem de 42,68 m³/dia e consumo máximo de 58,20 m³/dia, calculados para o período de operação. Já para o período de implantação do empreendimento, a expectativa é de que sejam consumidos, no máximo, 5 m³/dia, fornecidos por meio de caminhão pipa.

Na implantação do loteamento, haverá geração diária de 0,64 m³ de efluente, que será encaminhado para fossa séptica ou banheiro químico. Durante a operação do loteamento, a geração de efluentes será, predominantemente, doméstico, e estima-se um volume de 46,56 m³/dia. Conforme a DTB apresentada, o lançamento dos efluentes ocorrerá na rede pública municipal, no interceptor localizado na Rua Pinto Alves, Bairro Vila Maria, nos fundos do imóvel nº 2.100.

Conforme informado, para a implantação do empreendimento, será necessária a limpeza de parte da área, havendo a supressão de vegetação para a delimitação do sistema viário e, consequentemente, para as obras de terraplanagem, implantação de sistema de drenagem pluvial, rede de água, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e estrutura de iluminação. Conforme projetos de terraplenagem apresentados e apensos ao processo, **para qualquer intervenção necessária, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, devem ser solicitadas nova autorização de intervenção e nova autorização de poda e/ou supressão.**

Durante a implantação do empreendimento, haverá fontes difusas de emissão atmosférica relativas aos veículos automotores em geral, caminhões e máquinas, que estarão em trabalho para implantação do empreendimento. **Para mitigar esse impacto, são propostas a umidificação das vias internas em todo loteamento, diariamente ou sempre que necessário e a manutenção preventiva e periódica dos veículos utilizados nas obras de instalação do loteamento.**

Na implantação do loteamento, estima-se que, por mês, serão gerados 2 kg de plásticos, 3 kg de papéis, 17 kg de metais e 1,5 kg de vidros. Esses resíduos serão encaminhados para a **Associação de Catadores de Material Reciclável de Lagoa Santa (ASCAMARE), devendo ser apresentada declaração de recebimento dos resíduos, emitido pela associação.** Também serão gerados, aproximadamente, 150 kg de resíduos de construção civil, que serão armazenados em caçambas e, posteriormente, dispostos em aterro de material inerte que tenha licença ambiental vigente. **A declaração de MTR e comprovantes de recibo de aterro licenciado devem constar como orientação da Autorização de Intervenção Ambiental.**

Após a completa ocupação do empreendimento, a estimativa é de que haverá a geração de 11640 kg/mês de resíduos sólidos urbanos, no local. Esse rejeito será encaminhado para a coleta de lixo convencional, ressaltando que parte deve ser encaminhada ao sistema de Coleta Seletiva em funcionamento na cidade. **Para tanto, sugere-se a orientação aos futuros moradores dos procedimentos definidos para o descarte do material, informando procedimentos para a segregação dos resíduos** (sistema de coleta seletiva municipal, coleta de poda, lixos domésticos, bem como regularidade para o descarte dos resíduos da construção civil que deverá ser realizado por terceiros).

A atividade de implantação tende a promover ruídos provenientes do tráfego de veículos e da utilização de equipamentos para a realização das atividades citadas acima. O RAS informa que serão utilizados máquinas e caminhões que emitam ruídos dentro das normas existentes. Além disso, propõe-se que sejam evitados, sempre que possível, a realização das atividades após as 18 horas. **A indicação de não realizar atividades (obras) após as 18 horas e a utilização de equipamentos que emitam ruídos dentro das normas existentes devem ser procedimentos definidos na Autorização Ambiental de Intervenção.** Destaca-se que o entorno da área de intervenção já se encontra bastante adensado, devendo as medidas de controle de obras, relativas a ruído e emissão de poeira devem ser observadas de com atenção, devendo haver atendimento constante às obrigações presentes no documento de autorização.

Como a retirada da vegetação para abertura das vias e realização das obras de infraestrutura são ações potenciais para a promoção de ravinamento, as obras de implantação deverão ser realizadas em época de **baixa precipitação pluviométrica, além da definição de medidas de controle para evitar o carreamento de materiais e assoreamento de corpo hídrico.** Para prevenir a formação de processos erosivos, durante a fase de obras foi proposta a implantação de práticas mecânicas, revegetação e práticas de bioengenharia de solos para controle de processos erosivos.

Para a fase de operação, está prevista a implantação de um sistema de drenagem pluvial dotado de dispositivos regulares, como: sarjetas, meios fios, boca-de-lobo,

galerias subterrâneas. A área do empreendimento não apresenta declividade acentuada. Porém, a implantação do sistema de drenagem deve evitar danos adjacentes, relacionados ao escoamento de sedimentos, assoreamento de corpos d'água e a formação de processos erosivos.

De acordo com o relatório ambiental, a supressão arbórea para a abertura do sistema viário implica na movimentação de máquinas pesadas e a geração de ruídos que poderão acarretar no afugentamento temporário da fauna. Para mitigar esse impacto, haverá a preservação de um remanescente florestal como área verde, que poderá servir de abrigo/habitat para fauna silvestre local. Cabe destacar que há Área de Preservação Permanente (APP) ligada à área verde, possibilitando um remanescente único dentro do empreendimento. Ressalta-se que o empreendimento não realizará intervenção na APP.

3. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O inventário em questão foi desenvolvido sob a metodologia de Censo Florestal 100%, pelo Engenheiro Ambiental Bruno Vieira Pereira (CREA/MG 113.029/D). Conforme dados apresentados no documento, o terreno, para o qual se pretende realizar a intervenção, demanda uma área total de 1,6233 ha, sendo 1,2294 ha para a abertura de vias, 0,0017 ha para o projeto de drenagem, 0,2259 ha para corte e 0,1633 ha para aterro.

Segundo dados e metodologia aplicada, a área foi enquadrada como remanescente de Cerradão (0,6754 ha.), remanescente de Cerrado Sensu Stricto (0,8172 ha) e área antropizada com Árvores Isoladas (0,1307 ha.).

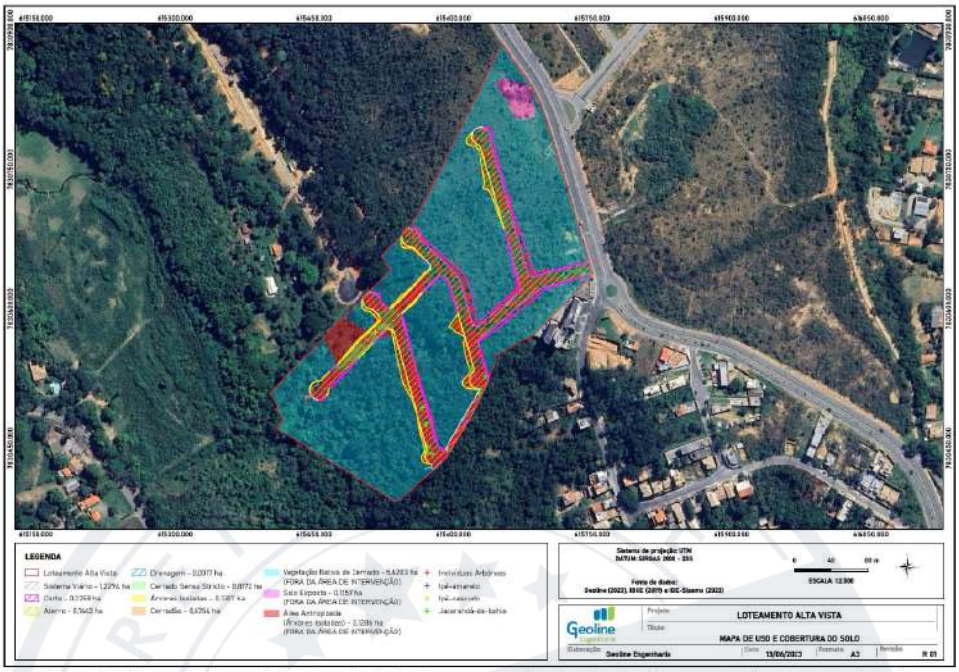

Figura 4 – Mapa de Uso e Cobertura do Solo, do empreendimento. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Processo 3708-23-LST-CDL

Para a intervenção requerida, foi identificada a necessidade de supressão de 874 indivíduos arbóreos, com volumetria total estimada em 87,7277 m³. Dentre os indivíduos arbóreos, para os quais se solicita a supressão, há 2 ipês-cascudo (*Handroanthus ochraceus*), 2 ipês-amarelo (*Handroanthus serratifolius*). Ressalta-se que as supressões dos ipês-cascudo e dos ipês-amarelos deverão ser compensadas conforme a Lei Estadual 20.308/2012. Também foi identificada a presença de 11 jacarandás caviúna (*Dalbergia nigra*), que, de acordo com a Portaria GM/MMA nº 300/2022, é espécie ameaçada de extinção. Como proposta de compensação, foram apresentados Plano de Arborização das áreas públicas e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

Ressalta-se que a supressão deve ser realizada conforme definido pelo Parecer nº 615/2023, elaborado pelo engenheiro Francisco de Oliveira Assis, emitido para o processo nº 3710-23-LST-LIC, referente à poda e à supressão da área em questão.

Figura 5 – Caracterização da formação vegetal no terreno do loteamento. Fonte: Arquivo DMA

Figura 6 – Caracterização da formação vegetal no terreno do loteamento. Fonte: Arquivo DMA

Figura 7 – Caracterização da formação vegetal no terreno do loteamentoFonte: Arquivo DMA

4. PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

O Plano de Arborização prevê o plantio de 113 mudas de espécies nativas. De acordo com este plano, serão plantadas, dentre outras, mudas de ipê cascudo, ipê branco, quaresmeira e pitanga.

Nome popular	Nome científico	Família	Quantidade
Quaresmeira	*Tibouchina granulosa* (Desr.) Cogn.	Melastomataceae	21
Pitanga	*Eugenia uniflora* L.	Myrtaceae	08
Goiabeira	*Psidium guajava* L.	Myrtaceae	10
Ipê-cascudo	*Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos	Bignoniaceae	23
Jacarandá-mimoso	*Jacaranda mimosifolia* D.Don	Bignoniaceae	09
Ipê-branco	*Tabebuia roseoalba* (Ridl.) Sandwith	Bignoniaceae	18
Aroeira-salsa	Schinus molle	Anacardiaceae	24
TOTAL	**113 Indivíduos**		

Figura 8 – Lista da flora arbórea proposta inicialmente para o Plano de Arborização. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 3708-23-LST-CDL

Segundo dados do projeto apresentado, a seleção das espécies utilizadas na arborização das ruas do empreendimento foi feita de acordo com as condições adversas a que serão submetidas. O documento ressalta que, em condições naturais, fatores como porte, tipo e diâmetro de copa, hábito de crescimento das raízes e altura

da primeira bifurcação se comportam diferentemente quando, comparadas às condições impostas pelo homem (meio urbano). Dessa forma, na seleção de espécies, consideraram-se também fatores como adaptabilidade, sobrevivência e desenvolvimento no local de plantio.

Para a execução do plantio, as mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas, com altura mínima, preferencialmente, entre 1,5 e 2,5 m, a partir da base. As raízes deverão estar bem acondicionadas em recipientes adequados, garantindo, assim, o transporte sem prejudicá-las. O documento também indica que o período ideal para o plantio deve coincidir com o início da época chuvosa, pois dessa forma, as mudas possuem mais chances de sobreviverem e evita-se gastos com irrigação e reposição de mudas mortas.

Destaca-se que é de responsabilidade do empreendedor o plantio e a sobrevida das mudas, até a entrega final do empreendimento. Para tanto, as mudas devem ser plantadas ainda no período de obras, para garantia da efetivação da proposta.

5. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF

A área de implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) localiza-se no Residencial Raízes, na Lagoinha de Fora. Dessa forma, em atendimento à legislação, a área de intervenção e a área de compensação estão inseridas no mesmo município e na mesma bacia hidrográfica. Apenso ao processo, consta a autorização para que o plantio seja realizado na área verde do Residencial Raízes.

Figura 9 – Localização da área do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora. Fonte: Google Earth, adaptado

Figura 10 – Localização da área de compensação. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 3708-23-LST-CDL

Segundo o PTRF apresentado, para a compensação pela supressão das espécies imunes de corte e das ameaçadas de extinção, será necessária uma área total de 1170 m² (0,1170 ha), para realização do plantio de 130 indivíduos arbóreos.

ESPÉCIE A SER SUPRIMIDA	NÚMERO DE INDIVÍDUOS	PROPORÇÃO A SER ADOTADA	NÚMERO DE MUDAS A SEREM PLANTADAS	ÁREA OCUPADA (m²) 9 m²/planta	BASE LEGAL
Handroanthus ochraceus	2	5:1	10	90 m²	Lei Estadual nº 20.308/2012
Handroanthus serratifolius	2	5:1	10	90 m²	Lei Estadual nº 20.308/2012
Dalbergia nigra	11	10:1	110	990 m²	Portaria GM/MMA Nº 300
TOTAL	**15**	-	**130**	**1.170 m²**	-

Figura 11 – Quantificação dos indivíduos previstos para compensação devido à supressão de indivíduos arbóreos imunes de corte e ameaçados de extinção. Fonte: Documentação apresentada pelo empreendedor – Proc. 3708-23-LST-CDL

Considerando a possibilidade de perdas das mudas, o documento informa que haverá o plantio total de 143 indivíduos arbóreos e que esse plantio ocorrerá de maneira a formar corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área.

Importante destacar que, em observação à legislação, fica sob responsabilidade do empreendedor o cuidado e manutenção da sobrevida das mudas, responsabilizando-se inclusive pela substituição das que não sobrevivam, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. DEMANDAS DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO

6.1. Priorizar a execução dos serviços em épocas de baixo índice pluviométrico.

6.2. Apresentar declaração de recebimento dos resíduos emitida pela Associação de Catadores de Material Reciclável de Lagoa Santa (ASCAMARE).

6.3. Realizar a aspersão para redução de poeiras e dos materiais particulados, durante a execução das obras.

6.4. Orientar os futuros moradores sobre as obrigações definidas para o descarte dos resíduos, informando procedimentos para a sua segregação.

6.5. Destinar adequadamente, para locais licenciados, os resíduos sólidos gerados durante a fase das obras.

6.6. Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos de obra inertes, mediante a expedição dos comprovantes de entrega em aterro licenciado e

também da declaração de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

6.7. Durante as obras, providenciar banheiros químicos para uso dos funcionários.

6.8. Implantar sinalização provisória, indicando a obra, com o objetivo de evitar acidentes e promover treinamentos com os funcionários, enfatizando os limites de velocidade.

6.9. Não realizar obras no período noturno.

6.10. Implantar dispositivos de drenagem pluvial temporários e definitivos nos pontos de lançamento visando evitar processos erosivos e assoreamento de corpos d'água.

6.11. Adotar práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade do solo, incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis.

6.12. Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos conforme estipulado no Parecer nº 615/2023, elaborado pelo engenheiro Francisco de Oliveira Assis, emitido para o processo nº 3710-23-LST-LIC.

6.13. Executar o plantio de 113 mudas de espécies, conforme definido no Plano de Arborização Urbana.

6.14. Executar o plantio de 143 mudas de espécies, conforme definido no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, observando a responsabilidade de cuidado por, no mínimo, 5 anos.

6.15. Para qualquer outra intervenção ambiental, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, deve ser solicitada nova autorização para interferência.

7. CONCLUSÃO

Considerando a classificação do empreendimento como não passível de licenciamento ambiental;

Considerando a inexistência de intervenção em recurso hídrico para a implantação do loteamento;

Considerando a regularidade legal para a implantação do empreendimento;

Considerando a proposta de arborização urbana, com árvores nativas;

Considerando o plantio de árvores para compensação de acordo com legislação específica e mediante viabilidade técnica atestada por meio de PTRF;

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, requerida por meio do Processo Administrativo 3708-23-LST-CDL.

PARECER 062/2024 - VISTORIA DO DIA 02/10/2023

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no loteamento Alta Vista, situado ao lado do loteamento Recanto do Bosque, frente para a Av. Bandeirante Felipe Rodrigues, denominado Sítio do Quebra, atendendo requerimento da empresa **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Processo n° 3710-23-LIS-LIC),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário.

O Projeto de Intervenção Ambiental (censo florestal 100%), foi elaborado pela Empresa Geoline Engenharia, sendo dividido em três fragmentos, cerrado "sensu stricto", cerradão e árvores isoladas em meio à pastagem.

As áreas de vias será de 1,2294 ha, a drenagem 0,0017 ha, corte 0,2259 ha, aterro 0,1663 ha, num total de 1,6233 ha.

a) **Cerrado "sensu stricto"** - Área de 0,8172 ha.

- Foram contabilizados 347 indivíduos arbóreos, distribuídos em 18 famílias, 37 gêneros e 40 espécies. A espécie predominante é o pau terrinha, representando 20,17%, sendo ainda identificados bate caixa, barbatimão, mandioqueiro, sucupira preta, jacarandá do cerrado, canela de velho, dentre outras. As famílias preponderantes são a fabaceae, a vochysiaceae e a rubiciaceae.

Como espécie protegida pela Lei Estadual 20.308/12, foi identificado um ipê cascudo.
Foram contabilizadas 24 árvores mortas.

Em relação às árvores a serem suprimidas, exceção às secas, 8 têm altura até 3m, 232 têm entre 3m e 6m de altura e 83 têm altura acima de 6m de altura.

b) **Cerradão** - Área de 0,6754 ha.

- Foram contabilizados 508 indivíduos arbóreos, distribuídos em 28 famílias, 56 gêneros e 73 espécies, com predominância de copaíba, jacarandá paulista, cinzeiro, além de pimenta de macaco, sucupira preta, camboatá, gomeira, guamirim, goiaba brava, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/12, foram identificados dois ipês amarelos.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme o anexo I da Portaria 6M/MMB n° 300 de 13-12-2022, foram identificados 11 jacarandás caviúna.

Foram contabilizadas 53 árvores mortas.

Em relação às árvores a serem suprimidas, exceção às mortas, 1 tem altura até 3m, 147 entre 3m e 6m de altura e 307 tem altura acima de 6m.

c) Árvores isoladas - Área antropizada: 0,1307 ha.

- Foram identificadas 19 árvores, distribuídas entre 10 famílias, 11 gêneros e 11 espécies, copaíba, pimenta de macaco, aroeira brava, macaúba, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/12, foi identificado um ipê cascudo.

Foram contabilizadas 4 árvores mortas.

Em relação às árvores suprimidas, exceção às mortas, 5 têm altura entre 3m e 6m e 10 têm altura acima de 6m.

O total de árvores a serem suprimidas será de 874 árvores e a volumetria de 87,7277m³, sendo 19,9366m³ referentes ao cerrado "sensu stricto", 63,8844m³ referentes ao cerradão e 3,9067m³ relacionados à área antropizada.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 3.256/2012**, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 874 árvores, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
01 Ipê Amarelo	Alto (Maior que 6m de altura)
01 Ipê Amarelo	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
02 Ipês Cascudos	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
07 Jacarandás Caviúna	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
04 Jacarandás Caviúna	Alto (Maior que 6m de altura)
393 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
374 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
09 Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
01 Árvore Morta	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
48 Árvores Mortas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
32 Árvores Mortas	Alto (Maior que 6m de altura)

Em substituição às espécies protegidas de acordo com a Lei Estadual 20.308/12 e de acordo com o Art. 73 do Decreto 47.749 de 2019, foi apresentado PRADA, para o plantio de 20 ipês amarelos (10 ipês cascudos e 10 ipês amarelos) e 110 jacarandás caviúna, respectivamente, espécies protegidas ocupando uma área de 180m² e espécies ameaçadas de extinção, categoria VU, 990m², espaçamento de 3x3m, área selecionada dentro de outro empreendimento denominado “Residencial Raízes”, no lugar denominado Fazenda Pilões no bairro Lagoinha de Fora, plantio conforme cronograma apresentado.

Foi também apresentado Plano de Arborização Urbana do empreendimento, em que serão plantadas 113 mudas de árvores, sendo 21 quaresmeiras, 08 pitangas, 10 goiabeiras,

23 ipês cascudos, 09 jacarandás mimosos, 18 ipês brancos e 24 aroeiras salsas, mudas com no mínimo de 1,0m de altura, preferencialmente entre 1,5m e 2,5m de altura.

Como serão suprimidos 778 indivíduos arbóreos, exceção às mortas, protegidas e ameaçada e como serão plantadas 113 mudas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas num prazo de 90 dias, 2.326 mudas diversificadas dentre as listadas (chuva de ouro, jequitibá, sapucaia, sibipiruna, ipê roxo, ipê branco, ipê cascudo, uvaia, grevílea anã, jacarandá mimoso, aroeira salsa, mangaba, araticum, goiaba, quaresmeira, pau Brasil, pau mulato, amora, grumixama), mudas entre 1,0m e 1,20m de altura, em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na rua Santos Dumont, bairro Várzea.

No que se refere o cálculo para a compensação, considerou-se 50% das árvores entre 3m e 6m de altura e 50% acima de 6m de altura.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico

Fotos 01 e 02: Vista frontal pela Av. Bandeirante Felipe Rodrigues.

Fotos 03 e 04: Área de cerrado “sensu stricto” na parte mais alta do terreno.

Foto 05: Destaque para barbatimão.

Foto 06: Destaque para pimenta de macaco.

Fotos 07 e 08: Destaque para paus terra.

Foto 09: Destaque para mandioqueiro.

Foto 10: Destaque para barbatimão.

Fotos 11 e 12: Vista geral do terreno com pouca vegetação expressiva.

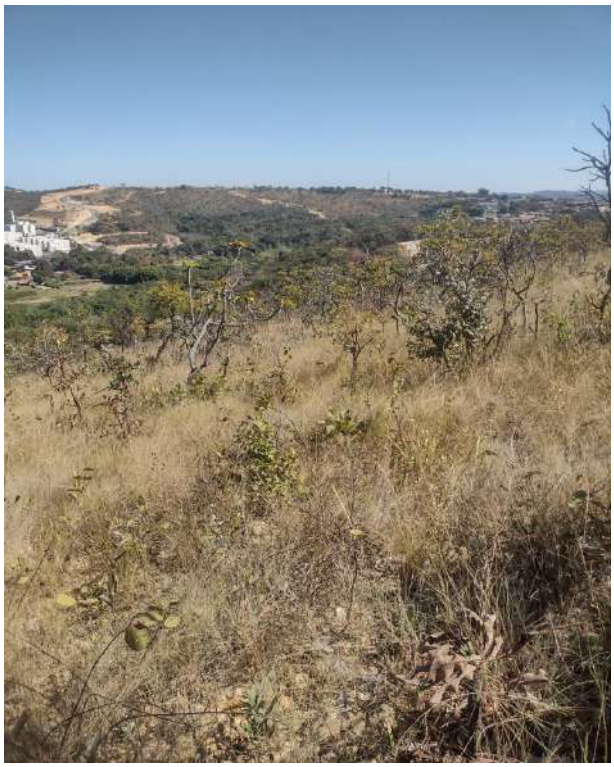
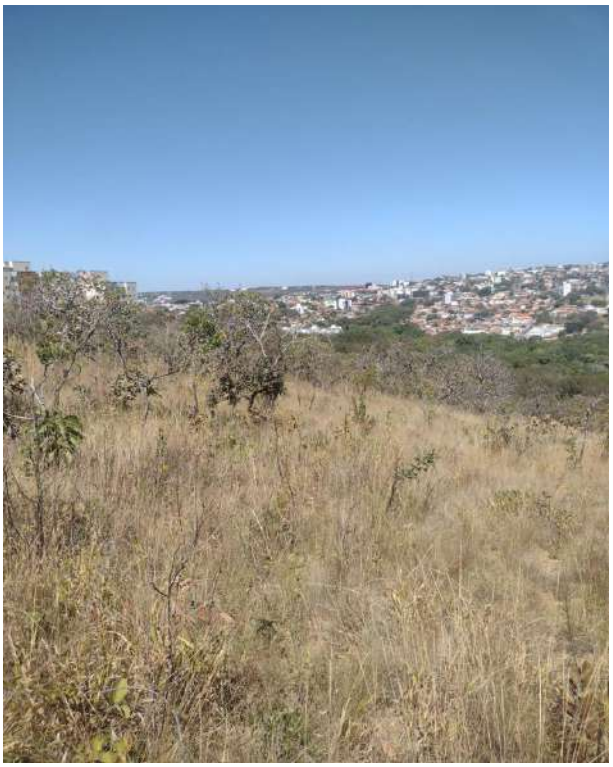

Fotos 13 e 14: Parte superior do terreno com vista para o centro da cidade.

Fotos 15 e 16: Destaque para sucupira preta.

Fotos 17 e 18: Vista geral na área do cerrado.

Foto 19: Destaque para barbatimão.

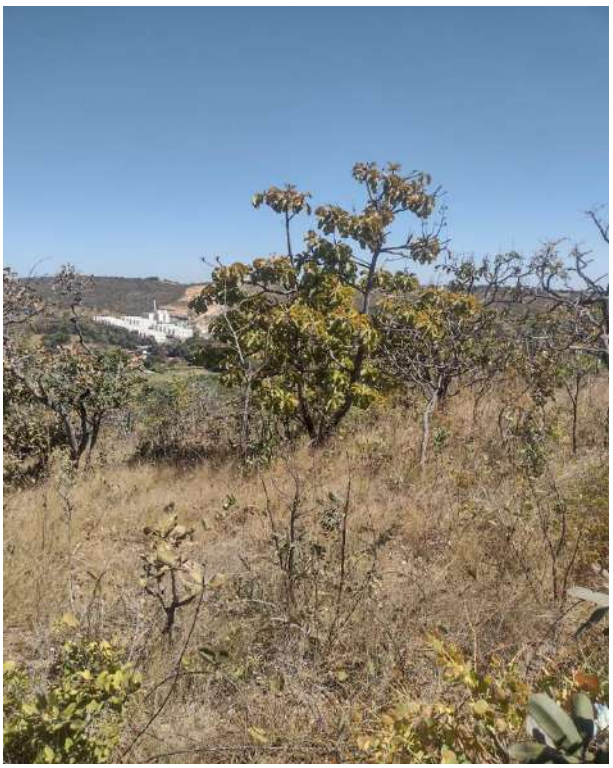

Foto 20: Destaque para bate caixa.

Fotos 21 e 22: Visão geral da área de cerrado.

Fotos 23 e 24: Área central na área de cerrado “sensu stricto”.

Fotos 25 e 26: Destaque para área pouco arborizada.

Foto 27: Destaque para árvore seca.

Foto 28: Destaque para bate caixa.

Fotos 29 e 30: Parte superior da área de cerrado.

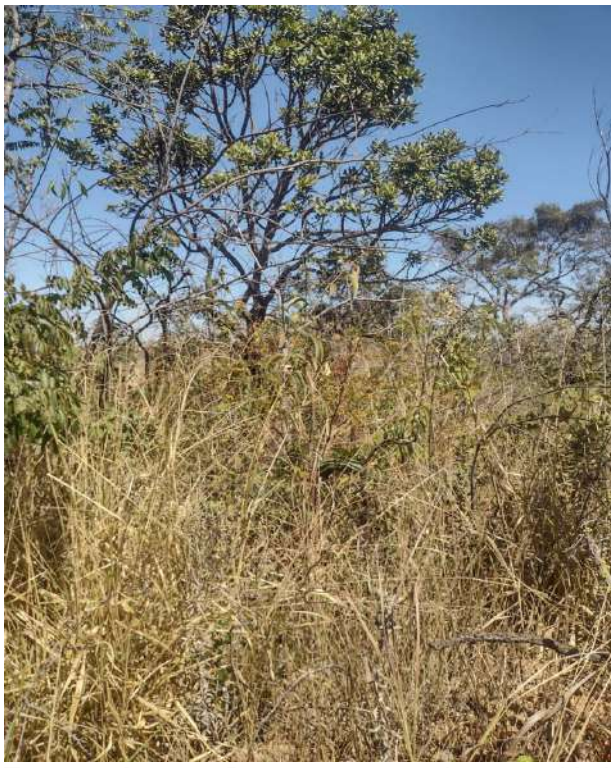
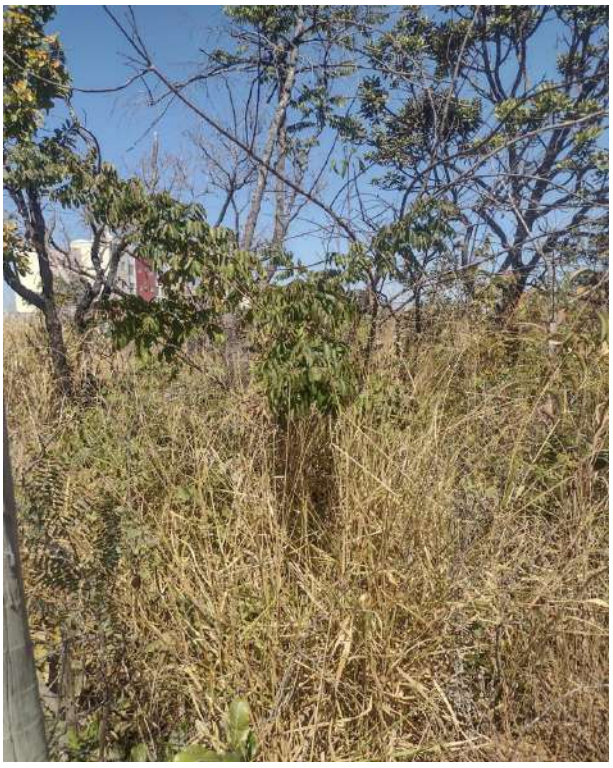

Fotos 31 e 32: Destaque para jacarandá do cerrado.

Fotos 33 e 34: Visão frontal do terreno.

Fotos 35 e 36: Vegetação adensada na área de cerradão.

Foto 37: Vegetação bem adensada nos fundos do terreno.

Foto 38: Destaque para camboatás e jacarandá caviúna.

Fotos 39 e 40: Destaque para jacarandá paulista e jacarandá caviúna.

Fotos 41 e 42: Vegetação adensada na área de cerradão.

Foto 43: Jacarandá caviúna nos fundos.

Foto 44: Destaque para sucupira preta.

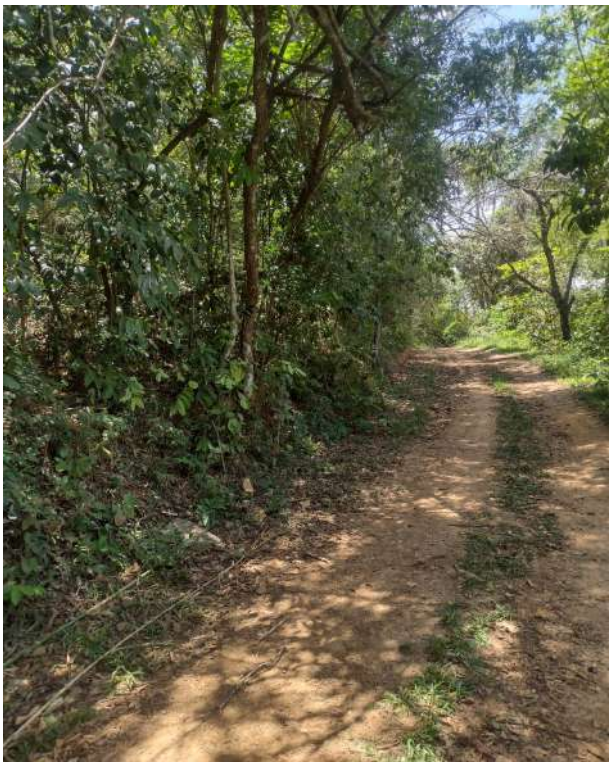

Foto 45: Estrada que margeia o Córrego do Bebedouro.

Foto 46: Acesso interno na área em estudo.

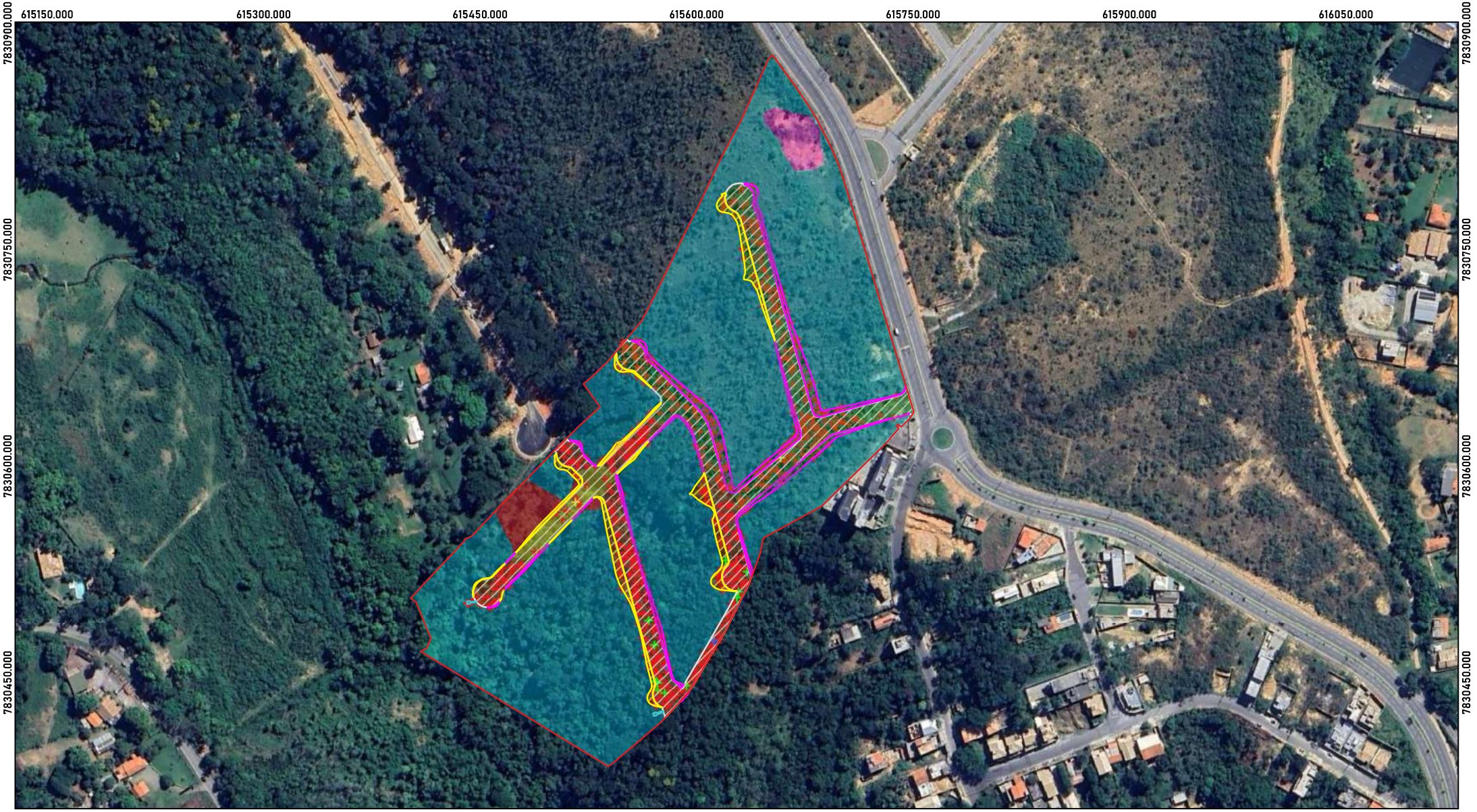

LEGENDA

- Loteamento Alta Vista
- Sistema Viário - 1,2294 ha
- Corte - 0,2259 ha
- Aterro - 0,1663 ha
- Drenagem - 0,0017 ha
- Cerrado Sensu Stricto - 0,8172 ha
- Árvores Isoladas - 0,1307 ha
- Cerradão - 0,6754 ha
- Vegetação Nativa de Cerrado - 5,6203 ha (FORA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO)
- Solo Exposto - 0,1157 ha (FORA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO)
- Área Antropizada (Árvores Isoladas) - 0,1286 ha (FORA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO)
- Indivíduos Arbóreos
- Ipê-amarelo
- Ipê-cascudo
- Jacarandá-da-bahia

Sistema de projeção: UTM
DATUM: SIRGAS 2000 - 23S

0 40 80 m

ESCALA: 1:2.500

Fonte de dados:
Geoline (2023), IBGE (2019) e IDE-Sisema (2023)

Geoline Engenharia

Projeto: **LOTEAMENTO ALTA VISTA**

Título: **MAPA DE USO E COBERTURA DO SOLO**

Elaboração:	Data:	Formato:	Revisão:
Geoline Engenharia	13/06/2023	A3	R 01

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/lagoasantamg/1561-22-LST-LIC/c6ts8smc

PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA SANTA
CONSTRUINDO UMA CIDADE CADA DIA MELHOR!

SDU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Diretoria de Meio Ambiente

Licenciamento Ambiental

Parecer Ambiental

(2ª - Via Retificada)
1561-22-LST-LIC

Cód. verificador: c6ts8smc

Informações do Requerente

Nome:	CPF/CNPJ:
João Cândido de Oliveira Avelar	47595868653

Informações do Empreendimento

Nome do Empreedimento:		CPF/CNPJ:
JF AREIA E ARGILA LTDA		26.066.167/0001-49
Rua: ESTRADA RIBEIRAO DA MATA/ FAZENDA SANTA FELICIDADE	Número: S/N	Bairro: ZONA RURAL
CEP: 33400000	Município: LAGOA SANTA	Estado: MINAS GERAIS
Latitude: 19º 42' 25.34''		Longitude: 43º 51' 49.19''
Bacia local: Sim - Ribeirão da Mata		Unidade de conservação: Não -

Informações da Atividade

Código:	Atividade Objeto:	Classe:
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3
Código: A-03-02-6	Atividade Objeto: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Classe: 3

Lagoa Santa, 08 de março de 2024

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Izabela Oliveira	Chefe de Licenciamento	286653

1. Introdução

Mediante protocolo do processo 1561-22-LST-LIC, apresentado para atendimento a solicitação FOB 167/2020R1, foram avaliados estudos técnicos para formatação do presente parecer. As questões avaliadas para o processo também levam em consideração a avaliação de campo e referências bibliográficas que se aplicam aos procedimentos e às características intrínsecas à implantação do empreendimento em avaliação. Para tanto, subsidiam a análise do pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC1), da empresa JF Areia e Argila Ltda., sediada à Estrada Ribeirão da Mata/ Fazenda Santa Felicidade, Lagoa Santa/MG. Diante de formalização de TAC 02/2021, vinculado ao processo 18383/2021 para finalização do processo de Licenciamento, deve ser aplicado o enquadramento de LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, observando que para a finalização do processo, devem ser aplicadas, medidas mitigatórias, como condicionantes do processo, para emissão da mesma. Oportunamente destaca-se que não há diferenciação de taxas, uma vez que para a regularidade da análise já foram cobradas os quantitativos vinculados LI + LP, e para a emissão do documento, é obrigatória a cobrança da LO.

Em 01/11/2022, foi protocolado, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o requerimento de Licença Ambiental Concomitante, Processo Administrativo nº 1561-22-LST-LIC para a atividade enquadrada, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217 de 2017, como A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Classe 3, em virtude do seu porte (pequeno) e seu potencial poluidor/degradador (médio). Conforme parâmetros estabelecidos pela citada normativa, foi indicada a produção bruta anual de 50.000m³, para produção e areia e cascalho e 45.000m³ para produção de argila. A solicitação de licenciamento em questão, se faz razão da regularização minerária definada pela poligonal do processo da ANM nº 833.390/2008. Destaca-se entretanto que a demanda de exploração a ser regularizada pelo presente processo de licenciamento, não abrange todo o perímetro da citada poligonal.

Oportunamente, é importante destacar que, o empreendimento não se encontra inserido no perímetro de nenhuma unidade de conservação Estadual e ou Federal, tampouco na zona de amortecimento formalmente constituída, ou ainda raio de 3km previsto no Decreto Estadual 47.941/20.

Mediante análise dos dados técnicos e consulta a legislação vinculada às demandas de intervenção, foram solicitadas informações complementares, através do ofício sistema Aprova, condição reiterada em duas oportunidades. Em atendimento às solicitações realizadas pelo órgão municipal, foi protocolado, por parte do empreendedor, correções e complementação de dados, que sucediam a formalização do presente parecer.

Figura 1 – Área da poligonal do processo da ANM nº 833.390/2008 em relação à APA Carste Lagoa Santa e Unidades de Conservação Estaduais, bem como zona de amortecimento não regulamentadas. Fonte: IDE Sisema. Adaptado.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento de responsabilidade da JF Areia e Argila Ltda tem como objetivo se instalar no município de Lagoa Santa, em duas propriedades distintas, devido ao perímetro da poligonais do direito minerário para extração de areia, cascalho e argila, cujo processo no DNPM está sob o número 833.390/2008.

A exploração será realizada na Fazenda Santa Felicidade e Fazenda São Sebastião, ambas inseridas inteiramente no município de Lagoa Santa, conforme Registro de imóveis n° 12.585/Traslado Cartorial e n° 9.216, respectivamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa. Para operação da atividade, será realizada a extração de areia e argila pelo método em cava e extração aluvionar e através da dragagem no leito do Ribeirão da Mata, portanto haverá intervenção em área de preservação permanente.

Segundo dados do processo a operação será realizada primordialmente na fazenda Santa Felicidade, sob coordenadas 19°42'27.93"S/ 43°51'50.02"O. E também e parta da Fazenda São Sebastião sob as coordenadas 19°42'29.61"S/ 43°51'46.07"O. sendo que para essa somente última, somente haverá exploração em cava, fora do perímetro da área de preservação permanente.

Por se tratar de propriedades rurais, a regularização junto ao sistema de CADASTRO AMBIENTAL RUAL, se faz obrigatória. Para tanto foi verificado que consta do citado sistema o cadastro nº MG-3137601-A9C8B660F27045BB876FD7F4C44BF6D4, pertinente à Fazenda São Sebastião, e cadastro n° MG-3137601-531.72E8.0D16.498A.A04E.CF38.9E06.8488, referente à Fazenda Santa Felicidade.

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3137601-C329.3A0F.9FD9.4C3E.86CF.7EAA.3992.A0FF	Data de Cadastro: 08/04/2019 12:12:09

Imóvel		**Imóvel**	
Área Total do Imóvel	773,6613	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	176,5453
Área Líquida do Imóvel	773,6613	**Reserva Legal**	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	176,5453
Área de Preservação Permanente	107,7504		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
Glebas1, 2, 3, 4, 5, e 6 (Matrículas 33114,33115,33116,33117,33118,33119, respectivamente)	22/01/2013	2-GB	Fls.64 a 77	Lagoa Santa/MG

Figura 2 – Demonstrativo do Recibo CAR / Fazenda São Sebestião. Fonte: Processo: 1561-22-LST-LIC - Adaptado.

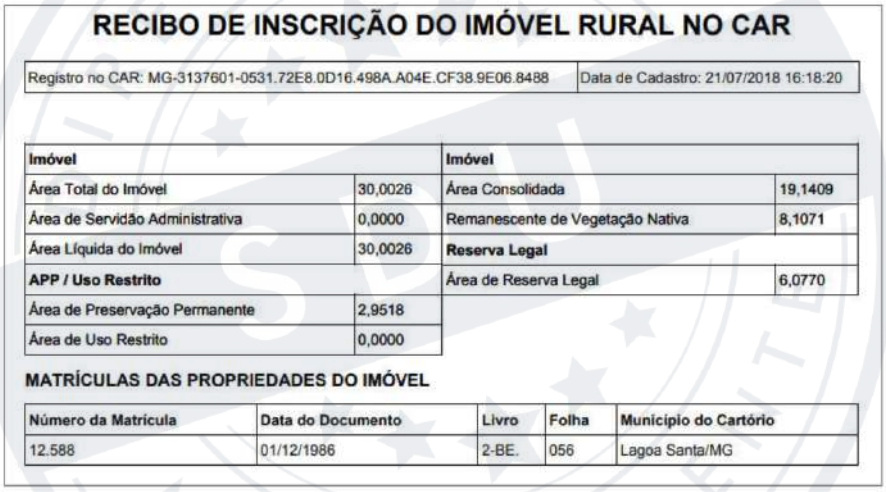

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3137601-0531.72E8.0D16.498A.A04E.CF38.9E06.8488	Data de Cadastro: 21/07/2018 16:18:20

Imóvel		**Imóvel**	
Área Total do Imóvel	30,0026	Área Consolidada	19,1409
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	8,1071
Área Líquida do Imóvel	30,0026	**Reserva Legal**	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	6,0770
Área de Preservação Permanente	2,9518		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
12.588	01/12/1986	2-BE.	056	Lagoa Santa/MG

Figura 3 – Demonstrativo do Recibo CAR / Fazenda Santa Felcidade. Fonte: Processo: 1561-22-LST-LIC - Adaptado.

A empresa JF Areia e Argila Ltda. objetiva fazer a extração de um volume na ordem de 50.000 m³ de areia/ano e, para a argila aproximadamente 45.000 t/ano.

O empreendimento pretende contratar 4 (quatro) funcionários, cujo expediente será de 08 horas semanais, 05 dias por semana, em dois turnos distintos. O empreendimento pretende utilizar basicamente os equipamentos: carregadeira, caminhões, e uma balsa/ draga. O processo produtivo consiste na explotação das substâncias minerais

de Classe II, conforme o Regulamento do Código de Mineração, sendo areia, cascalho e argila. A substância não passará por qualquer fase de beneficiamento, seu uso será imediato na construção civil, sendo ainda declarado no processo de argamassa para pisos e paredes. O processo de extração de **areia em leito de curso d´água**, será realizado por intermédio de dragas de sucção instaladas em plataformas flutuantes (balsas), com bomba de recalque e de sucção, movida a óleo diesel. Neste método, a draga, firmemente ancorada, desmonta, recalca e transporta os sedimentos arenosos sugados em meio líquido (polpa) do rio, passando por uma peneira para remover partículas maiores, até uma pilha de deslamagem, onde irá desidratar-se de forma natural e a água drenada deverá ser direcionada para a bacia de decantação. Após a remoção do excesso de água da polpa através do escoamento natural, a areia deslamada formará um estoque de pilha para ser carregada diretamente nos caminhões dos próprios clientes, como ilustrado abaixo. Cabe ressaltar que a extração no leito de curso d'água deverá ocorrer sempre que o nível do rio permitir.

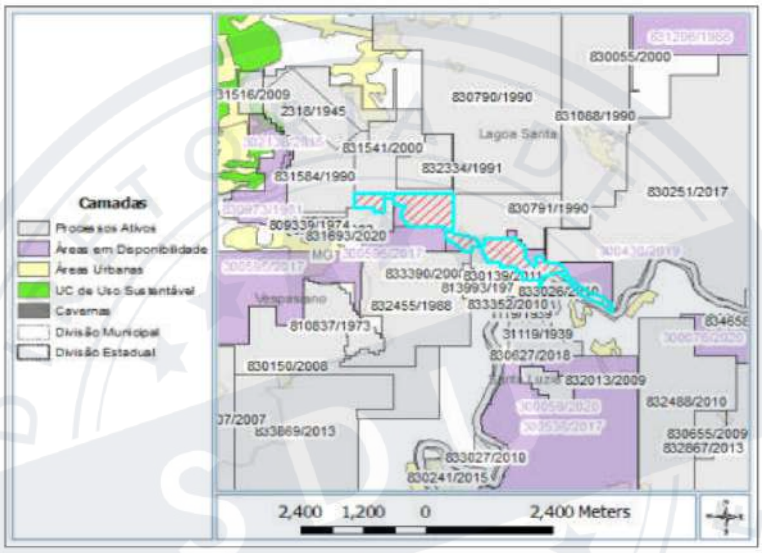

Figura 4 – Área da **poligonal do processo da ANM nº 833.390/2008**. Fonte: Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

Ponto inicial Trecho 1	Latitude 19°42'18,83"S	Longitude 43°52'09,75"O
Ponto Final Trecho 1	Latitude 19°42'26,96"S	Longitude 43°51'53,58"O
Ponto Inicial Trecho 2	Latitude 19°42'29.12"S	Longitude 43°51'51.13"O
Ponto Final Trecho 2	Latitude 19°42'35.34"S	Longitude 43°51'42.11"O

Figura 5 – Tabela de coordenadas do traçado do trcho da rede da ser licenciada para operação na Fazenda Santa Felicidade e São Sebastião. Fonte: Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

Já o sistema de extração da argila, **cava a céu aberto, por sistema de dragagem**, esse ocorre inicialmente por desmonte mecânico. O desmonte e carregamento serão executados diretamente por escavadeira. Após o material ser desmontado, este fica coletado pela concha da escavadeira, que então faz o carregamento dos caminhões. Estes caminhões carregados fazem o transporte da argila da frente de lavra para o pátio de estocagem, onde a argila é armazenada. A seguir é apresentado um croqui com o sistema da lavra de argila. Com uma pá-carregadeira, a argila armazenada é então carregada e transportada por caminhões. Os caminhões carregados seguem para abastecer os mercados consumidores local e vizinhos. Na sequência, com o rebaixamento do nível no local de extração, por intermédio de uma draga flutuante instalada no terraço aluvionar rebaixado, acoplada a mangotes que fazem o transporte da areia, por via úmida, para os pátios de armazenamento de areia instalados na margem do curso d'água. O excesso de água sugado junto com a areia é escoado por canaletas, retornando ao córrego.

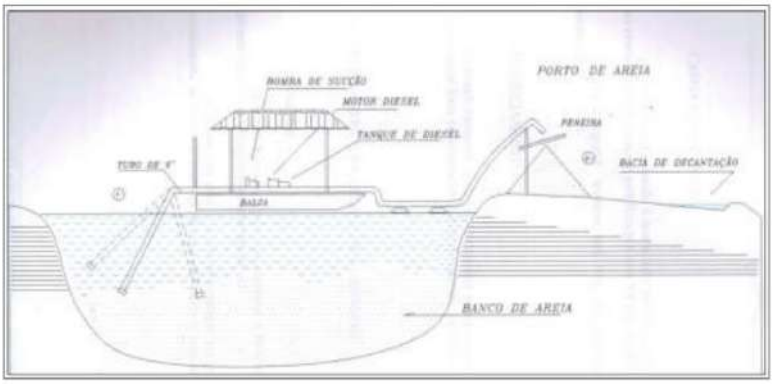

Figura 6 – Representação esquemática de uma draga típica de susção empregada para a lavra de jazimentos aluvionares. Fonte: Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

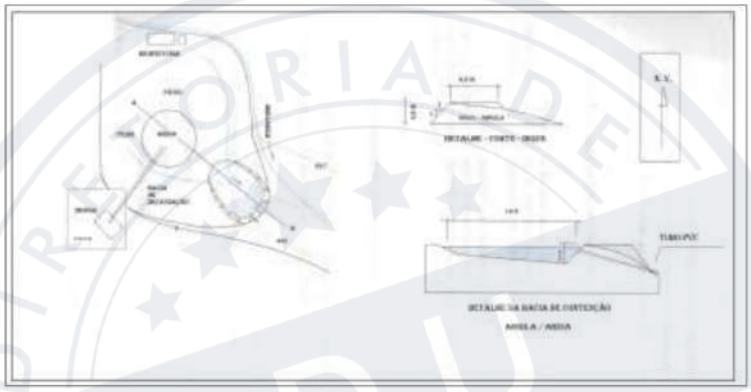

Figura 7 – Representação esquemática do plano de lavra. Fonte: Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

Os equipamentos a serem empregados são de natureza muito simples e podem ser agrupados em um conjunto de draga. O conjunto de draga é montado sobre uma balsa de estrutura metálica coberta e se compõe de tabulação de sucção (Ø = 6"), bomba centrífuga, tubulação de recalque (Ø = 6"), eixo mancal, redutor e motor a diesel. Sobre a balsa ainda serão montados o reservatório de óleo diesel com capacidade para 200 L, uma lança de estrutura tubular que é controlada por um sistema de cabos, cuja função é guiar a tubulação de sucção imersa.

A polpa é então bombeada através da tubulação de recalque e descarregada na margem, diretamente sobre o(s) porto(s) de areia. Na pilha de areia formada ocorre naturalmente o desaguamento do material por gravidade, processo no qual a fração mais fina dos sedimentos (silte e argila) é carreada pelo fluxo d'água constituindos e no efluente do processo (lama). No(s) porto(s) de areia previsto(s), o carregamento da areia a partir da pilha originalmente formada será feito por pá-carregadeira com capacidade volumétrica de 1,5 m³ em caminhões basculantes de pequeno porte que conduzirão o material aos locais reservados para estocagem. Este mesmo

equipamento carregado fará o carregamento da areia, a partir das pilhas de estoque, nos caminhões que farão o transporte até os consumidores finais. Este transporte para fora do empreendimento será integralmente terceirizado. Depois de seco esse material será então despachado para os testes e o mercado consumidor. Esse transporte será realizado por caminhões de terceiros, através de vias secundárias.

Na estrutura do processo produtivo, consta ainda a demanda para implantação do **porto de areia**, que possui uma configuração com os seguintes critérios:

Construção de uma leira de contenção ao longo de todo o alinhamento frontal da cava de extração, com o objetivo de evitar que, por carreamento através do fluxo de frenagem pluvial (ou desaguamento) ou ainda por processos de corrida de massa, ocorra ingresso de sedimentos inconsolidados em áreas protegidas.

• Drenagem de toda a área operacional do porto por canaletas abertas sobre o terreno o revestidas por fragmentos de rocha direcionando o fluxo para uma lagoa de decantação a qual poderá ter um ou mais estágios e que terá a função de clarificar o efluente através de sedimentação das partículas sólidas.

• Descarga de retorno ao córrego do efluente clarificado proveniente da lagoa de decantação através de tubulação enterrada ao longo da APP e estendida por no mínimo 3 m após a linha d'água para se evitar a erosão do talude de margem.

Nas propriedades onde o empreendimento está insatalado, há uma edificação que serve de apoio a processo operacional, armazenamento de ferramentas e atendimentos aos funcionários, o mesmo possui banheiro e como não há rede de esgoto local, os efluentes são direcionado para uma fossa. A água a ser utilizada será para consumo humano e fornecida através de caminhões pipa e armazenada em caixa d´água acoplada ao sanitário móvel. O local é atendido por rede de energia elétrica regular. O combustível para o funcionamento dos maquinários não será armazenamento no local e será fornecido conforme a utilização. Observa-se que deva constar das condicionantes do processo a destinação adequada de ambos os rejeitos gerados no citado processo.

Figura 8 – Visão deo pátio 1 de estocagem de areia. Fonte: Arquivo DMA

Figura 9 – Visão deo pátio 2 de estocagem de areia. Fonte: Arquivo DMA

Figura 10 – Visão geral das área de cavas implantadas na área de Fazenda Santa Felicidade. Fonte: Arquivo DMA

Figura 11 – Demonstraçõ da área de dragagem realizada no leito do Ribeirão da Mata. Fonte: Arquivo DMA

3. Caracterização Ambiental

A Área Diretamente Afetada (ADA) compreende toda a porção da propriedade envolvendo o porto de areia, área de cavas e o acesso ao local, além da edificação de apoio operacional. Nos estudos apresentados, observou-se que na porção da Fazenda Santa Felicidade, já existe a implantação de toda essa infraestrutura. Já para a porção da Fazenda São Sebastião, não há nenhuma intervenção implantada, a área se encontra antropizada pela atividade agrossilvipastoril.

A Área de Influência relativa aos meios físicos e bióticos (AI-mbf) compreende a bacia hidrográfica do Ribeirão da Mata, pela sua margem esquerda, locada e acordo com a folha SE-23-Z-C-VI-1 do IBGE, de denominação Lagoa Santa, sendo esse parte integrante da Bacia do Rio das Velhas. A área de drenagem Ribeirão da Mata, alvo do processo de intervenção, ora requerido, equivale a 80,44 km.

A Área Diretamente Afetada relativa ao meio socioeconômico (ADA-mse) compreende toda a ADA-mfb, pois as áreas estavam desocupadas, com formação de pastagem, resquícios de cultura anual e de exploração mineral, sem causar prejuízo a terceiros. A Área de Influência relativa ao meio socioeconômico (AI-mse) abrangerá Lagoa Santa, devido a arrecadação municipal e geração de empregos.

Em consulta a plataforma WebGIS da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento possui classificação extrema para áreas prioritárias de conservação.

O grau de conservação da cobertura vegetal nativa é predominantemente classificado como muito alta. Observa-se no entanto que conforme dados apresentados para análise, não há necessidade de intervenção nas porções de fragmentos florestais presentes no local. A vulnerabilidade natural é baixa.

O grau de potencialidade de ocorrência de cavidades nas propriedades Fazenda Santa Felicidade e São Sebastião, muito alta, porém os estudos técnicos demonstram não haver ocorrência de cavidades no local. A prioridade para conservação da ictiofauna é baixa para toda a área poligonal, assim como a qualidade da água. O empreendimento não está localizado em terras indígenas, comunidades quilombolas, corredores ecológicos ou sítio Ramsar, bem como está fora de áreas de Unidades de Conservação e zonas de amortecimento. O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, no que se refere a zona de amortecimento.

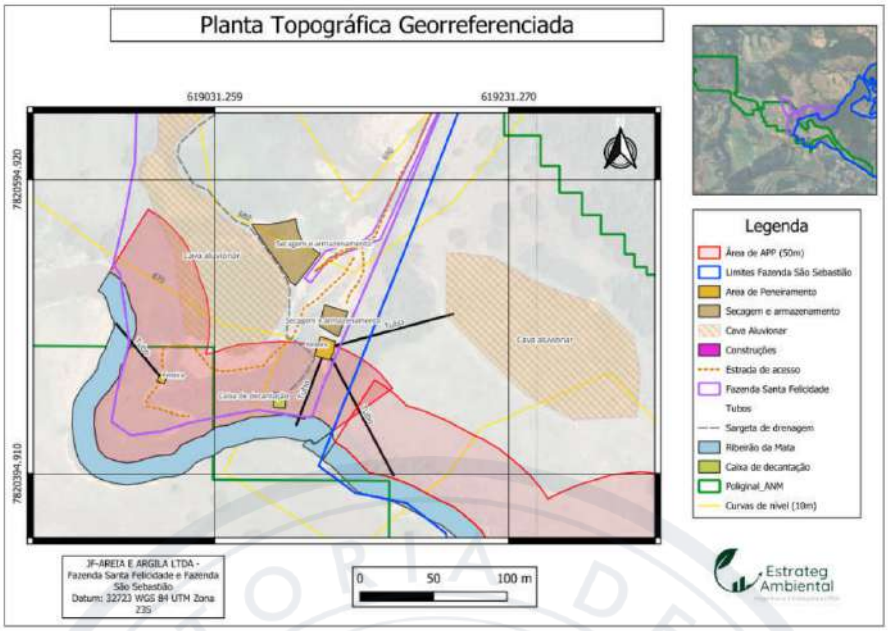

Figura 12 – Planta Topográfica da área de intervenção do emprendimento. Fonte: Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

No que se refere a regularidade hídrica para a operação do empreendimento, informa-se que o mesmo já possui Certidão de Outorga emitidas pelo IGAM, para a exploração da Cava Aluvionar, consta dos autos a Portaria nº. 1301257/2022 de 24/02/2022 e no que se refere a Dragagem De Curso De Água Para Fins De Extração Mineral, consta a Portaria nº. 0301812/2023 de 24/03/2023. Como indicado na imagem acima, parte de uma das cavas sobrepõe a área de preservação permanente do Ribeirão da Mata, demanda para qual foi apresentada compensação pertinente a área de intervenção,

3.1. Meio Físico

De acordo com o Mapa Geológico CPRM, disponível no IDE Sesema, a propriedade é representada por um complexo de Metapelito, com formações de Metamarga, Metacalcário, Dolomito, Siltito, Argilito, Dolarenito, Calcarenito, Calcissiltito. A citada fonte de dados destaca ainda que a área possui redomínio de metacalcários, com intercalações subordinadas de metassedimentos síltico-argilosos e arenosos.

Segundo o estudo de sondagem realizado no local demonstra a sequencia estrutural de argila arenosa de consistência média, areia grossa pouco argilosa, argila plástica e areia fina. Realidade que se enquadra a característica das planícies aluvionares. Em geral, os aluviões apresentam uma camada de areia/cascalho fino na base, sobreposta por camadas ou lentes argila-arenosas intercaladas com sedimentos argilo-siltosos.

No que se refere ao processo de extração a ser realizado no leito do Ribeirão da Mata, o Estudo Hidráulico apresentado para análise indica uma área de 4.926 (trecho de toda a poligonal) metros com possibilidade de exploração, sendo que nas 13 seções transversais, avaliadas para embasamento do estudo, foram identificados depósitos minerais de areia. Sendo destacado pelo estudo que a extração da areia presente na calha fluvial do Ribeirão da Mata não causará interferência no leito original do Ribeirão. Porque a areia a ser extraída é um sedimento não consolidado que está depositado no leito do rio, diretamente sobre o embasamento geológico, como pode ser observado nas seções apresentadas. A extração da areia também não causará qualquer tipo de alteração na geometria do Ribeirão da Mata, ou ainda influência negativa a montante e a juzante do Ribeirão da Mata, em razão da atividade de exploração.

Dados da análise de qualidade de água apresentam alterações quanto a presença de sólidos suspensos, cor verdadeira e turbidez, condição esperada para a realidade da atividade em questão.

3.2 Flora

O empreendimento em análise está inserido no bioma Cerrado e dados do RCA, indicam que não há a necessidade supressão de vegetação para realizar a operação das atividades de extração no leito do curso d'água e também das cavas aluvionares.

Foi realizado o PUP (Plano de Utilização Pretendida) Simplificado por ser a área útil do empreendimento reduzida. útil do empreendimento (objeto do licenciamento) reduzida, de acordo com o apresentado nas plantas da área. Diante da citada demando, o estudo informa a necessidade de intervenção em APP de **2.084,30 m²**, sem supressão de vegetação nativa. Em consulta as imagens do software Google Earth, é possível verificar que a área objeto da proposta, já encontram antropizadas, desde 2011. A atividade da empresa, foi iniciada no ano de 2013.

Dados do processo informam o enquadramento da área de exploração como bioma Cerrado, ressaltando no entanto, que a região está sob influência do domínio da Mata Atlântica, com enclaves de Floresta Estacional Semidecidual Montana, bem como de outras fisionomias vegetais como, campo, campo cerrado e cerrado segundo o mapeamento de cobertura vegetal de 2009. Condição essa avaliada para área de toda a poligonal, aprovada pelo processo nº **833.390/2008 da ANM**.

No local proposto para ocupação da atividade (que não corresponde a toda poligonal aprovada), em acordo com os quantitativos de exploração solicitados para o presente processo, foi declarado não haver necessidade de supressão de vegetação para operação do empreendimento. Segundo dados históricos verificados em imagens de satélite, bem como vistoria no local, é possível verificar que a vegetação encontra-se dividida em exótica *braquiária sp*colonizada associada e árvores esparsas. Os trechos com formações florestais presentes no terreno, não irão sofrer intervenção.

Mesmo diante do exposto, o Plano de Utilização pretendida e o PTRF da área, indicam a forma de compensação prevista na lei 11.428/2006. Ou seja, para as Áreas totais das estruturas **localizadas na APP do Ribeirão da Mata = 2.002,24 m² x 2= 4.168,60 m² de compensação,** sendo o cálculo arredondado pelo empreendimento, fica definida a compensação de uma área total **de 5.000,00 m²** o que corresponde a 0,5 hectares **com plantio de 556 mudas de espécies nativas da região.** Condição avaliada como regular, uma vez que não haverá supressão de vegetação para a operação**.** O documento indica ainda a supressão sem autorização de 03 árvores (sem preservação específica indicada em lei), condição a qual deve ser definida autuação nos termos da legislação municipal.

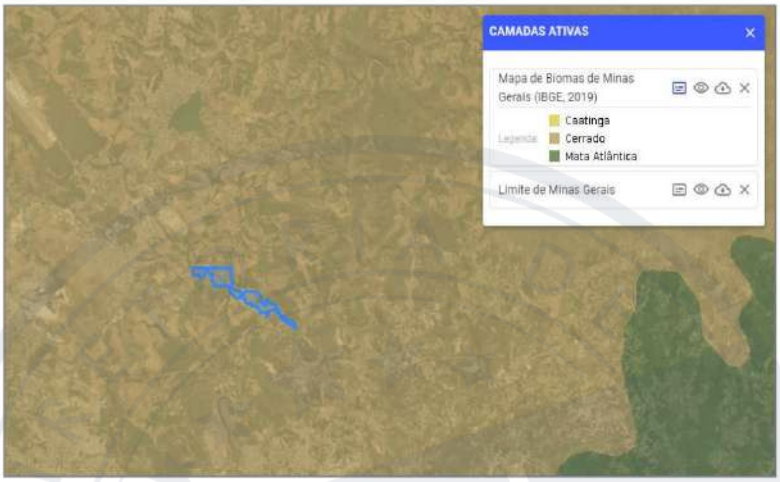

Figura 13 – Localização do empreendimento em relação aos biomas florestais do IBGE. Fonte: IDE Sisema - **Adaptado.**

Figura 14 – **Histórico da** caracterização da formação vegetal presente na área de inttenção (trecho da poligeonal) . no ano de 2011Fonte: Google Earth - **Adaptado.**

Como a demanda para intervenção não apresenta necessidade para supressão de vegetação. Mesmo sendo avaliada a presença de Mata Atlântica, não se aplica as deliberações previstas no inciso II, artigo 32 da Lei 11.428/2006.

3.3. Fauna

Dados presentes nos anexos do RCA, as informações relativas à fauna presente no município de Lagoa Santa, foram extraídas do documento técnico de Zoneamento Ambiental da APA Carste de Lagoa Santa. A região cárstica de Lagoa Santa apresenta uma grande riqueza e diversidade biológica, abrangendo inúmeras espécies de animais e plantas, fruto da transição entre o Bioma Cerrado e Mata Atlântica. Esses dois biomas compartilham aproximadamente 60% da fauna de mamíferos do Estado. Relativo a Ofidiofauna, foram registradas 16 espécies de serpentes, agrupadas em 15 gêneros e quatro famílias em um total de 52 indivíduos (CPRM – Estudo de Meio Biótico da APA Carste).

Conforme essas dados secundários, foram registrados um total de 216 espécies de aves que compõe a avifauna da APA Carste de Lagoa Santa, sendo 99 não passeriformes, agrupadas em 13 famílias. O número de espécies amostrado é expressivo pois corresponde a aproximadamente 27,7% da avifauna do estado de Minas Gerais e 28,3 da avifauna do bioma Cerrado em uma zona limítrofe com a Mata Atlântica. Os registros relativos a mastofauna, foram registradas, entre amostragem sistemática e não sistemática, 42 espécies de mamíferos divididas em oito ordens. O grupo dos pequenos mamíferos (marsupias e roedores) e espécies da ordem Chiroptera compreenderam 28,6 e 23% respectivamente.

4. Diagnóstico Socioambiental

O município de Lagoa Santa está localizado região metropolitana do Estado de Minas Gerais. Sob ampla influência das atividades econômicas da capital , bem como do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Segundo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em atualmente o município possuía uma população de 62.205 habitantes. Atualmente o setor da economia que mais contribuiu para o PIB (Produto Interno Bruto) municipal é o de serviços.

O objetivo do empreendimento também é o de fornecer areia principalmente para os municípios de sua localização e a região do entorno, visando atender a necessidade do segmento da construção civil local e regional. O emprego da areia deve ser principalmente na produção de argamassas e concreto para uso em pisos e paredes. A areia é um bem mineral de largo emprego na sociedade e em grandes volumes, estando presente em todas as obras da construção civil que compõem o cenário urbano. Sua utilização apresenta impactos econômicos que atingem todas as classes sociais e que deve chegar ao público consumidor em preços mais baixos possíveis. Por isto, deve-se sempre mais próximas ao centro pesquisar e explorar as jazidas consumidor. Esta é sem dúvida sua principal justificativa. Além do acima exposto, a implantação do empreendimento significará retorno financeiro para o empreendedor,

geração de empregos e impostos, além de contribuir para o crescimento dos índices econômicos dos municípios atingidos direta e indiretamente pelo empreendimento e incrementar as atividades econômicas nos setores de comércio e de serviços da região.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A sub bacia do ribeirão da Mata, afluente do Rio das Velhas, encontra-se inserido nos limites políticos de Capim Branco, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Confins, São José da Lapa, Vespasiano e Santa Luzia, além desses municípios, abrange terras de Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Justinópolis e Esmeraldas. O curso d'água onde é realizada a intervenção denomina-se Ribeirão da Mata, de acordo com a folha SE-23-Z-C-VI-1 do IBGE, de denominação Lagoa Santa. A área de abrangência da UTE Ribeirão da Mata corresponde a dez estações de amostragem de qualidade das águas operadas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), localizadas no Ribeirão da Mata, Ribeirão das Neves e Ribeirão das Areias.

As águas nessas estações são enquadradas na classe 2. As condições sanitárias das águas mostram-se comprometidas em todos os trechos avaliados. O trecho de interesse aproximadamente de 1.095 m de extensão, compreende em uma área completamente antropizada pela ação humana, principalmente pela atividade agrossilvipastoril. Existem somente alguns fragmentos arbóreos as margens do ribeirão e outros poucos fora da Área de Preservação Permanente (APP).

36. CARACTERIZAÇÃO DO CORPO D'ÁGUA	
Chuva de projeto	Período de retorno: 10 anos
	Intensidade: 8,33mm/dia
	Duração: 2,86
Vazão de projeto	22,91m³/s
Apresentar, Anexo XXXVI, à **caracterização do corpo d'água.**	

Figura 15 – **Caracterização do corpo d'água. Fonte:** Processo: **1561-22-LST-LIC** Adaptado.

Como relatado no presente parecer as atividade de exploração em cava e leito do Ribeirão da Mata, possuem Portaria de Outorga emitidas pelo IGAM. O empreendimento prevê a extração 50.000 toneladas ano, considerando a captação de 8.333 toneladas mês. Havendo previsão de 20 anos de vida útil da jazida. A atividade recircula 2.878,2m³/mês de água, no processo de dragagem.

6. Descrição dos Impactos Potenciais e medidas mitigadoras

Para a atividade em questão, consta dos autos a apresentação do Plano de Controle Ambiental, com a descrição das medidas de controle e mitigação, vinculadas a operação da atividade de extração de areia em cava aluvionar e leito de rio (Ribeirão da Mata). A operação da atividade em questão, possui impacto potencial mais relevantes sobre a qualidade da água e alteração do solo.

Por se tratar de intervenção direta no leito do rio, conforme relatado acima, consta dos autos laudos de análise da água a jusante e a montante da área de operação. Conforme dados dos documento:

Montante: Cor verdadeira <10 mg Pt/L; SST 8 mg ST/L e Turbidez 12,1 NTU
Jusante: Cor verdadeira <10 mg Pt/L; SST <7 mg SST/L e Turbidez 10,2 NTU

Para avalar e garantir a qualidade da água, deverá ser prevista uma coleta de água no leito do Ribeirão da Mata a montante (ponto 1) e jusante (ponto 2) do empreendimento enquanto o mesmo estiver inoperante. As amostras de água deverão ser encaminhadas para laboratório acreditado para análise dos parâmetros de sólidos em suspensão, cor e turbidez. Periodicamente, a cada ano deverá ser feita nova coleta dos mesmos pontos, dessa vez com o empreendimento em funcionamento e assim poderá ser feita a interpretação dos resultados para saber se ocorreu alguma modificação no trecho de intervenção e se teve influência nesta alteração. Caso positivo, a empresa irá executar obras de melhorias de controle no porto ampliando o sistema de tratamento de efluentes de retorno dos sólidos sedimentáveis. Além disso, durante a operação do empreendimento, deverá ser observado se a água apresenta alguma alteração visual, tais como: elevadaturbidez, aspecto de óleos e graxas e cor.

A fim de verificar a eficiência do tratamento dos efluentes líquidos do empreendimento, oriundo da fossa séptica e da caixa separados de óleos e graxa, sugere-se análise físicoquímica e microbiológica anual dos efluentes tratados.Para tanto deve ser realizado o monitoramento dos pontos de entrada e saída do sistema. Os parâmetros de análise sugeridos são Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), coliformes termotolerantes, Sólidos totais e pH.

No que diz respeito as questões hidráulicas, os documentos técnicos apresentam como medida mitigatória proposta para contenção de focos erosivos, para tanto devem ser adotadas medidas de controle como: a canalização das águas de retorno, após passar pelo sistema de decantação, através de tubos que a verterão diretamente para o leito do rio, não permitindo seu escoamento livre sobre o terreno das margens ou taludes do rio; e a implantação de sistema de drenagem para as águas pluviais que interfiram com os estabelecimentos do empreendimento.

Em relação aos aspéctos de fauna e flora, como medida mitigatória deve-se evitar o aumento da área atingida, ou seja, minimizar a área de ocupação da lavra. Para melhorar a condição da flora no local da lavra, em áreas adjacentes que não são utilizadas para o desenvolvimento da atividade, especialmente na margem do rio, a empresa ja promoveu o plantio de espécies arbóreas e deve se executou o cercamento da área. Outra medida importante é a vigilância para evitar queimada ou capina/roçada.

Após a desativação da lavra, aquelas áreas ocupadas com o pátio, sistema de decantação e canaletas de drenagem, devem passar por uma regularização do terreno, preparação do solo através de aração e adubação e plantio de espécies que possam de maneira pioneira permitir, em sucessão, a reimplantação da vegetação. O impacto na fauna pode ser minimizado através da periódica manutenção dos equipamentos, fazendo com que estes funcionem dentro das suas especificações técnicas, sem causar ruído além do tolerado. Além disto, os agentes motivadores do impacto deverão estar atuantes somente algumas horas durante o dia e apenas em dias úteis. Importante colaboração na minimização do impacto na fauna será o desenvolvimento de providências que tenham por objetivo evitar queimadas na área. Para completar as medidas, a empresa adota uma política de proibição à caça e pesca nos limites da área de lavra.

No caso específico do volume de ruídos provenientes do funcionamento dos motores da draga e pá carregadeira que devem atingir os funcionários por tempo de exposição prolongado, a medida mitigadora deste impacto enseja apenas a utilização de equipamento de proteção individual (protetor auricular) por parte destes funcionários. A minimização do volume de ruídos, assim como os gases, depende também da manutenção periódica dos equipamentos.

O lixo de todas as partes da lavra deve ser frequentemente recolhido e acondicionado em tambores. Periodicamente, o lixo é encaminhado para a coleta municipal. O lixo orgânico deverá ser separado e encaminhado para a sede da propriedade, onde poderá ser usado em compostagem ou alimentação animal.

Mediante a implantação de um programa de prevenção de acidentes de trabalho a empresa deverá identificar situações potenciais de riscos de acidentes do trabalho típicos que possam vir a produzir dano à integridade física dos trabalhadores. O objetivo do diagnóstico, focado em prevenção de acidentes, é dar uma visão externa das condições de segurança e saúde do trabalho na empresa e sugerir medidas para minimizar e/ou controlar os riscos identificados. Estas medidas de segurança devem ser monitorados através da implantação de um Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

A vegetação das margens do Ribeirão da Mata encontra-se bem preservada e em estágio avançado de regeneração. Dessa forma, a empresa deverá fazer manutenção das cercas do empreendimento evitando a circulação de pessoas, animais e automóveis nas áreas de mata, garantindo assim a preservação da vegetação. Também deve realizar inspeções para prevenir contra o aparecimento de pragas ou outro problema qualquer.

7. Plano de Fechamento de Mina

Quando da comprovação técnica e econômica da exaustão completa das reservas aprovadas, o fechamento da mina será previamente comunicado, através de requerimento dirigido ao Ministério de Minas e Energia acompanhado do correspondente projeto técnico justificativo, na conformidade da legislação em vigor.

A consciência do empreendedor de seu compromisso com o aproveitamento sustentável dos recursos minerais, dentro dos limites estabelecidos nos projetos ambientais aprovados pelos órgãos ambientais competentes e, em consonância com a legislação ambiental vigente, por si só, já garantem um planejamento responsável da preservação do meio ambiente e as implantações de medidas mitigadoras dos impactos gerados. As Propostas de Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais detalham as ações que constituem a base para a elaboração dos futuros relatórios ambientais, desde o inicio do empreendimento, visando a minimização dos impactos gerados e, por conseguinte, facilitará a devolução da área da natureza. A área a ser lavrada é de dimensões reduzidas, e se constitui de calha de leito do rio, e que permitirá o seu desassoreamento do canal de drenagem do rio, proporcionando de certa forma uma melhora no equilíbrio hidrodinâmico, aumento da capacidade do canal para abrigar a fauna aquática capacidade de dar vazão a uma maior quantidade de água, para evitar se que maior fração de água extravase o canal,

minimizando a enchente no período chuvoso e contribuição a navegabilidade do rio. As edificações de apoio ao empreendimento deverão ser incorporadas á estrutura da Sitio existente no local. A mão de obra utilizada no empreendimento deverá ser comunicada com antecedência do fim das atividades no local, ficando a empresa encarregada de ajudar na recolocação dos mesmos. Uma vez esgotada a jazida ou o banco de areia num determinado ponto ou então pelo desinteresse de qualquer das partes, terá inicio o Plano de Abandono do Local, com a remoção da draga, dos encanamentos e outros equipamentos e outros equipamentos porventura utilizados na operação. Terá inicio então ao projeto de recomposição ambiental do local utilizado durante a operação do porto.

Para o mesmo, consta do citado plano de fechamento a previsão de ações como: Conformação Topográfica e Esquema de Plantio x Monitoramento para recomposição da formação vegetal.

8. Conclusão

Considerando que o empreendimento entregou a documentação solicitada;

Considerando que a empresa já se encontra instalada e possui TAC em vigência;

Considerando que os estudos ambientais apresentaram as informações técnicas que atendem as demandas pertinentes ao processo de Licenciamento Ambiental Corretivo;

Considerando não haver demandas de intervenção ambiental para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento e orientação para aplicação das sanções administrativas, relativas a supressão sem comprovação de autorização;

Considerando a viabilidade de mitigação do impacto ambiental, por meio de procedimentos já implantados ou solicitados como condicionantes a serem incorporados à dinâmica da produção;

Considerando que as viabilidade de aplicação das medidas de controle e mitigação do impacto inerente a operação do empreendimento,

A equipe interdisciplinar da Prefeitura de Lagoa Santa recomenda o DEFERIMENTO da solicitação e a concessão da Licença Ambiental Concomitante (LP+LI), devendo ser observadas as condicionantes Quadro 1.

Cabe esclarecer que a Diretoria de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para obtenção da licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro 1 – Condicionantes da Licença Ambiental de Operação Corretiva

1	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART demonstrando condições da instalação do pátio de estocagem e suas respectivas medidas de controle conforme projetos apresentados.	Até 30 dias após a emissão da Licença.
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico o armazenamento e uso do top soil das áreas.	Até 30 dias após a emissão da Licença.
3	Realizar 1° análise da água com a atividade inoperante, para avaliação da turbidez e sólidos em suspensão.	Até 30 dias após a emissão da Licença.
4	Realizar 2° Análise da com o empreendimento em operação para avaliação da turbidez e sólidos em suspensão.	Até 30 dias após a emissão da Licença.
5	Apresentar laudo conclusivo constando a avaliação comparativa das 2 analises de água (condicionante 3 e 4). Documento assinado por ART responsável.	Até 30 dias após a emissão da Licença.
6	Sendo verificada após a interpretação de resultados da análise da água 1 e 2 (condicionante , interferência negativa na qualidade da água, executar obras de melhorias de controle no porto ampliando o sistema de tratamento de efluentes de retorno dos sólidos sedimentáveis.	Até 120 dias após a apresentação dos laudos da análise
7	Apresentar laudo de monitoramento da qualidade da água do leito do rio a montante a a jusante do empreendimento (Parâmetros: pH, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, turbidez, óleos e graxa, DBO, DQO).	Semestralmente após a emissão da licença
8	Monitoramento dos pontos de entrada e saída do sistema da Caixa Separadora de Água e Óleo e Fossa Séptica. Parâmetros sugeridos: Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), coliformes termotolerantes, Sólidos totais e pH.	Anualmente após a emissão da licença
9	Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos provenientes da caixa SAO.	Semestralmente após a emissão da licença
10	Instalar canalização das águas de retorno, para sistema de decantação, por meio de tubos que a verterão diretamente para o leito do rio.	Até 120 dias após emissão da Licença
11	Apresentar comprovação da manutenção periódica das máquinas (controle da emissão de gases e geração de ruídos)	Semestralmente após a emissão da licença

12	Apresentar relatório da destinação final adequada dos diferentes tipos de resíduo.	Anualmente após a emissão de licença
13	Implantar de um Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (Plano de Gerenciamento de Risco)	Até 30 dias após a emissão da Licença.
14	Realizar manutenção periódica das cercas do empreendimento e realizar a implantação de placas de identificação, para acesso controlado e preservação local.	Anualmente, durante a vigência do empreendimento
15	Cumpriar todas as medidas de controle e recuperação da área, previstas no Plano de Fechamento de Mina.	Após a formalização de encerramento da operação do empreendimento.
16	Realizar plantio das 556 mudas de espécies nativas da região, definidas na área apresentada no PTRF.	Até 6 meses após a emissão da licença.
17	Informar à Diretoria de Meio Ambiente, caso o empreendimento suspensa ou encerre sua atividade.	Durante a vigência da licença
18	Informar à Diretoria de Meio Ambiente qualquer alteração do processo produtivo e/ou expansão das atividades da empresa.	Durante a vigência da licença